



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2013

O Município de Vitória da Conquista, por meio da Secretaria Municipal de Administração, cumprindo determinação de despacho do Exmº Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883, de 08 de junho de 1.994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, na Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, com as alterações do Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002 e na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nas Normas Padrão da Atividade Publicitária e do Relacionamento Comercial entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação, no Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como no Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, na Lei Complementar nº. 123/2006 e na Lei Municipal nº. 1.727/2010, que regulamentam o tratamento jurídico diferenciado dispensado aos Microempresários e as Empresas de Pequeno Porte nas licitações, realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, sob o **regime de prestação de serviços por preços unitários**, cujos trabalhos de julgamento serão iniciados no dia **03 de Junho de 2013**, às 9:00 h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista / BA, situada à Praça Joaquim Correia nº 55 - Centro. O Edital completo estará disponível aos interessados na **Gerência de Compras**, em endereço anteriormente mencionado, telefone nº. (77) 3424-8515 ou (77) 3424-8518, pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais).

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/65, incluindo ainda os serviços complementares previstos na Lei Federal nº. 12.232/10, devendo todos esses serviços ser prestados ao Município de Vitória da Conquista e em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1. Os serviços, objeto desta licitação, compreenderão: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com o objetivo de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas, instituições ou informar o público em geral; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; produção e execução técnica das peças, materiais e projetos publicitários criados; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias (redes sociais etc), visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias em consonância com as novas tecnologias, tudo conforme discriminação contida neste edital e seus anexos.

1.2. Tais serviços deverão ter caráter legal, educativo, informativo, de orientação, de mobilização social e de utilidade pública, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados.

1.3. Os serviços previstos no item 1.1. abrangem todos os tipos de publicidade, assuntos e temas de competência ou interesse do Poder Executivo Municipal.



1.4. Os serviços previstos no item 1.1. não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.4.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no item precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.5. O fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares deste objeto, se dará em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei 12.232/10.

1.6. As agências atuarão por ordem e conta do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 4.680/965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata este Edital, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.7. Para realização desta prestação de serviços será contratada uma agência de propaganda doravante denominada LICITANTE, CONTRATADA OU AGÊNCIA pelo Município de Vitória da Conquista, aqui denominada MUNICÍPIO, PREFEITURA MUNICIPAL OU CONTRATANTE.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na minuta de contrato ou dela decorrentes:

2.1.1. Operar com organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade de acordo com os critérios informados pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA;

2.1.1.1. Informar a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em caso de alternativas que garantam qualidade superior à solicitada na execução dos serviços;

2.1.2. Realizar, com seus próprios recursos, ou quando necessário e autorizado, mediante contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto do contrato a ser assinado, de acordo com as especificações estipuladas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;

2.1.3. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação de capacidade de atendimento na elaboração dos serviços que são objeto do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;

2.1.4. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos permitidos neste edital, inclusive os direitos patrimoniais de uso dos trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos sobre obras consagradas, nos casos de reutilização em peças publicitárias;

2.1.5. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores.

2.1.5.1. O município, por meio de sua administração, fará a verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros em relação aos do mercado;



2.1.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, antes de autorizada a veiculação das campanhas publicitárias, os valores de tabela dos veículos de divulgação com as respectivas bonificações ou descontos, se houver, além da especificação do “desconto de agência” sobre o valor total;

2.1.6. Obter aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao contrato;

2.1.6.1. Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços do contrato, à prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA;

2.1.6.2. Nos casos de subcontratação de terceiros, que somente poderão ocorrer mediante prévia e expressa autorização do Município, sendo vedada a subcontratação dos serviços compreendidos por planejamento, conceituação e concepção, a Contratada permanecerá responsável por todas as obrigações contratuais assumidas perante a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA;

2.1.7. Encaminhar, imediatamente após a produção dos serviços, para constituição de acervo, sem quaisquer ônus para o município:

2.1.7.1. TV e cinema: cópia das imagens brutas, uma cópia em DVD e um arquivo com extensão mpeg;

2.1.7.2. Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituem a campanha ou peça;

2.1.7.3. Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;

2.1.7.4. Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões abertas – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada;

2.1.7.5. Quando se tratar de campanhas em várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência do item 2.1.7.1;

2.1.8. Orientar a produção e a impressão de peças gráficas (folhetos, folderes, cartazes, mala-direta etc) aprovadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;

2.1.8.1. A reprodução das peças gráficas estará condicionada à aprovação, por parte da contratante, das artes finais, provas de impressão e quantidade/tiragem de material a ser utilizada na distribuição;

2.1.9. Entregar à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, até o dia 10 (dez) subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação utilizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, contendo os dados mais relevantes que permitam avaliação de seu estágio;

2.1.10. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Prefeitura Municipal de



Vitória da Conquista, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não tenham sido causadas pela própria Contratada ou por terceiros;

2.1.11.Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, mediante prévia e expressa autorização;

2.1.12.Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

2.1.13.Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira;

2.1.14.Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;

2.1.15.Cumprir toda a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como de legislação estrangeira em caso de trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;

2.1.16.Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros por ela contratados;

2.1.17.Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

2.1.18.Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

2.1.19.Apresentar, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, a comprovação de que está em dia com os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

2.1.20.Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, por ela firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos advindos desses contratos perante terceiros e a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;

2.1.20.1. Em casos de subcontratação de terceiros para a execução dos serviços relacionados ao objeto descrito no item 1.1 deste Edital, exigir dos eventuais Contratados, no que couber, o cumprimento das mesmas condições de contrato que será celebrado com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA;

2.1.21.Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA;



2.1.21.1. A infração ao dispositivo citado no subitem anterior implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária;

2.1.21.2. Responder, perante a contratante, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, da condução dos serviços de sua responsabilidade, ou de terceiros, na veiculação de publicidade ou de quaisquer serviços do objeto do contrato;

2.1.21.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a contratante.

2.1.21.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato a ser firmado;

2.1.21.5. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista a importância que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis a contar da data do referido pagamento;

2.1.21.6. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços que sejam objeto desta licitação e do Contrato a ser firmado.

2.1.21.7 Entregar a minuta de campanha solicitada pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da ordem de serviços, sendo permitida a prorrogação por igual período em situações excepcionais previamente acordadas.

2.2 A licitante que não possuir sede no Município de Vitória da Conquista deverá manter um escritório na cidade, sob responsabilidade de um profissional com formação em comunicação, comprovado por meio de diploma expedido por instituição legalmente credenciada junto ao MEC e experiência anterior comprovada, com poderes para representar a licitante, bem como prestar os serviços de atendimento, supervisão e controle de todas as ações de comunicação desenvolvidas

2.2.1 A comprovação das instalações, infraestrutura e recursos humanos previstos no item 2.2 dar-se-á no ato da assinatura do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



3.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas na minuta do contrato (**ANEXO V**) ou dela decorrentes:

3.1.1. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro (24) horas;

3.1.2. Fornecer ou colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

3.1.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

3.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

3.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.6. Realizar bimestralmente avaliação de qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela Contratada, da diversificação dos serviços e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada;

3.1.7. A avaliação bimestral referida no subitem anterior será considerada para apreciar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir os respectivos contratos, e para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações;

3.1.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

4. DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. Com base na prestação de serviços, objeto desta licitação, o valor anual estimado para o contrato a ser celebrado é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) pelo período de doze (12) meses.

4.2. As despesas decorrentes da realização deste processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.2.1. Atividade: 2.020 Elemento: 33903900 – Secretaria Municipal de Educação;

4.2.2. Atividade: 2.036 Elemento: 33903901 – Secretaria Municipal de Saúde;

4.2.3. Atividade: 2.067 Elemento: 33903900 – Secretaria Municipal de Comunicação.

4.3. O termo de contrato vigorará pelo prazo de doze (12) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato e podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

4.4. O valor dos serviços será orçado pela Contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação e autorização para realização do serviço da Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), conforme estabelecido no **ANEXO V** (Minuta do Contrato) deste Edital, até o limite do valor estabelecido em contrato.

4.5 A proposta de preços não deverá ultrapassar o valor estimado sob pena de desclassificação.



4.6. Na hipótese da CONTRATANTE verificar, a qualquer momento, que os percentuais contratados estão mais onerosos ao Poder Público do que os praticados no mercado, deverá negociar junto à CONTRATADA para que ela aumente o desconto concedido ou reduza os honorários propostos, sob pena de não prorrogação de vigência contratual, bem como da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O **Edital e seus anexos** estarão disponíveis na Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00h, de segunda à sexta-feira, no endereço anteriormente declinado no preâmbulo deste instrumento convocatório, após a comprovação do pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, ou por meio de depósito bancário a ser realizado em nome da PMVC: **AG.: 0188-0 C/C 7300-8, Banco do Brasil**. Maiores informações acerca do referido pagamento serão disponibilizadas pela Coordenação de Material e Patrimônio.

5.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser formulados por escrito ou através de FAX (77) 3424-8515, perante a Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, aos cuidados da Srta. Ana Marta Ribeiro Borges, até o dia anterior ao previsto para a entrega dos envelopes.

5.1.2. As respostas, às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, sendo disponibilizadas no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município/, bem como afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, para ciência de quaisquer outros interessados.

5.1.3. Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

5.2. Ao receber cópia deste Edital, o interessado deverá registrar o seu endereço, telefone, e-mail ou fax para qualquer correspondência ou comunicação, o que não exclui o dever do licitante de acompanhar o andamento do certame no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos.

5.3. Todos os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedado fazê-lo após a entrega dos envelopes.

5.3.1. Os documentos de emissão dos órgãos oficiais da Administração Pública do Município de Vitória da Conquista, quando apresentados por cópia, ficam dispensados da autenticação de que trata este item.

5.3.2. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. A condição de validade das mesmas ficará adstrita à verificação de sua autenticidade no próprio sítio eletrônico que a emitiu, na forma da Lei.

5.3.3. Todos os documentos apresentados pelo licitante, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.



5.4. Todos os documentos e declarações expedidos pela licitante deverão ser assinados pelo seu representante legal, com identificação do seu subscritor, dispensado o reconhecimento de firma, salvo, evidentemente, o próprio documento que o define como representante legal.

5.5. Não serão admitidas, sob pretexto nenhum, inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, exceto o disposto no **item 10.13** deste Edital.

5.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação exigida neste Edital e não apresentada na data e horário fixados e na forma do disposto neste Edital.

5.7. Em qualquer das fases desta licitação, a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Vitória da Conquista (COMISSÃO DE LICITAÇÃO) poderá exigir esclarecimentos, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração ou substituição dos documentos apresentados.

5.8. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) exigidos neste Edital terão a validade do prazo assinalado em legislação específica ou o constante do próprio documento, em vigor na data da sua apresentação.

5.8.1. Na ausência de fixação de prazo, os documentos assinalados no **item 5.8**, acima, terão validade de **noventa (90) dias**, contados da data de sua expedição, exceto o prazo da Certidão de que trata o **item 7.6.2**.

5.9. As licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, a carta de credenciamento indicando a pessoa que irá representá-las em todos os atos decorrentes desta licitação, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital.

5.10. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento e entregá-lo na abertura da Sessão Pública desta Concorrência, devendo, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, conforme subitem abaixo:

5.10.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO:** deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pela AGÊNCIA, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da LICITANTE. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a sua eleição;

5.10.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pela AGÊNCIA, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da LICITANTE.

5.10.2.1. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para comprovar os poderes do outorgante.

5.11. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o **item 5.10 e seus subitens**, acima, não excluirão a LICITANTE do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela AGÊNCIA, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.



5.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal ou procurador para mais de uma LICITANTE.

5.13. O representante legal ou procurador do LICITANTE poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada restrição constante no **item 5.12**, acima.

5.14. Às 9:00h do **dia 03 de junho de 2013** os interessados deverão entregar na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em endereço anteriormente declinado, os envelopes nº 2, 3, 4 e 5, lacrados, na forma preconizada neste edital.

5.15. Após a data e horário estabelecidos no **item 5.14** acima, estará encerrado, automaticamente, o prazo para a entrega dos envelopes.

5.16. Os envelopes protocolados após a data e/ou o horário estabelecidos no **item 5.14**, acima, serão julgados intempestivos e **a licitante ficará impedida de participar deste certame** e os envelopes serão devolvidos, devidamente lacrados, ao representante legal da empresa.

5.16.1. Se referidos envelopes não forem retirados nos quinze (15) dias corridos subsequentes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO os inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

5.17. Uma vez entregues os envelopes e expirado o prazo, nenhum documento poderá ser recebido ou devolvido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

5.18. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnicas e de Preços, no endereço da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, no setor de protocolo, localizado no Prédio da Secretaria municipal de Finanças, das 09:00 às 17:00 h.

5.19. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços, mediante protocolização no endereço e horário mencionados acima.

5.20. Considera-se LICITANTE a agência de publicidade que tenha retirado o presente Edital e seus invólucros no endereço informado neste edital.

5.21. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Não poderão participar desta licitação empresas que:

6.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público, a exemplo daqueles assim inscritos no SICAF e no cadastro do Município;

6.1.2. Estejam temporariamente suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme registro constante no banco de dados existente;

6.1.3. Estiver sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;



6.1.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações;

6.1.5. Forem associadas em consórcio;

6.1.6. Contiver no seu Contrato/Estatuto Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

6.2. Os serviços de publicidade serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

6.3. A participação na presente CONCORRÊNCIA implica tacitamente para a LICITANTE: a confirmação de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento deste Edital; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. DOS DOCUMENTOS:

7.1. O **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS** deverá conter toda a **DOCUMENTAÇÃO** elencada nos seguintes subitens. A licitante fica, desde já, ciente e obrigada a reportar/informar, por escrito, à Administração Pública Municipal, qualquer fato impeditivo que surja após a sua habilitação e que a ela se refira, no prazo de três (3) dias contados a partir do evento, sob pena de responder pelas sanções cabíveis.

7.2. Na hipótese da LICITANTE pretender executar o objeto do certame de forma fracionada por mais de um estabelecimento (matriz/filial), deverá comprovar o atendimento, no **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS**, dos requisitos a todos os estabelecimentos responsáveis pela execução do objeto;

7.2.1. Se a LICITANTE for a matriz/sede, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.2.2. Se a LICITANTE for filial, apenas poderão ser emitidos em nome da matriz/sede aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz/sede;

7.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados indistintamente em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial (ais) da LICITANTE.

7.3. DAS DECLARAÇÕES (modelos constantes no ANEXO IV, deste Edital):

7.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999;

7.3.2. Declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a se sujeitar às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98, bem como à Lei Federal nº 12.232/10 e demais Leis, decretos, portarias e resoluções, cujas normas incidam sobre o objeto da presente licitação;

7.3.3. Declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a disponibilizar no momento da contratação, todos os recursos necessários à prestação dos serviços objetos deste certame,



com a indicação das instalações e suas respectivas localizações, disponibilidade de equipamentos de fax, linhas telefônicas independentes de fax, computadores, internet, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, em razão da necessidade de célere comunicação com a agência contratada, e de que, caso haja necessidade de recursos adicionais, estes serão providenciados, sob sua total responsabilidade, arcando com todos os custos direta e indiretamente envolvidos;

7.3.4. Declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a disponibilizar todos os recursos humanos necessários para a execução do objeto licitado, nos prazos estabelecidos, bem como executar o objeto ora licitado, conforme as exigências contidas nos Anexos, constantes deste Edital;

7.3.5. Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que:

7.3.6.1. não está impedido de contratar com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera;

7.3.6.2. não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;

7.3.6.3. não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

7.3.6.4. obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação deste certame.

7.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;

7.4.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade (ABAP), para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

7.5.2. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.5.3. Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), nos termos da Lei Federal nº 12.232/10, atestando que a licitante tem



estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia, na configuração estabelecida pelo Anexo “A” das Normas-Padrão e conforme item 2.5.3 das mesmas Normas, incorporadas ao sistema legal por força do Decreto nº 4.563/02, para atendimento do art. 30, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis (ou Balanço de abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 meses), apresentados na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrados pelo órgão competente), onde fique comprovada a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional;

7.6.1.1. Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado (DOE);

7.6.1.2. Entende-se por “*último exercício social já exigível*” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal;

7.6.1.3. Para a comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço referido no **item 7.6.1**, acima:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):** reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):** reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

c) **GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):** avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.



$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.6.2. Certidão Negativa de Distribuição de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se firma individual, datada de até **sessenta (60) dias** anteriores à data da apresentação dos documentos, fixada neste Edital, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento.

7.7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

7.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

7.7.6. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES Nº 2, 3 E 4:

8.1. A proposta técnica será composta de um Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no **ANEXO I (Briefing)**, e de um conjunto de informações referentes ao proponente, que deverá ser apresentada da seguinte forma:

8.1.1. As propostas técnicas deverão ser apresentadas em três (3) envelopes distintos, a saber:

8.1.1.1 ENVELOPE Nº 2: deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA conforme conteúdo especificado nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, na forma do item 8.7, deste edital.



a) O **ENVELOPE Nº 2** destinado à apresentação da **VIA NÃO IDENTIFICADA** do Plano de Comunicação Publicitária será padronizado e fornecido previamente pela Gerência de Compras desta Prefeitura, sem nenhum tipo de identificação.

b) Será vedada a aposição, a qualquer parte da **VIA NÃO IDENTIFICADA** do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do ENVELOPE Nº 3, na forma da legislação vigente, sob pena de desclassificação da LICITANTE.

8.1.1.2.ENVELOPE Nº 3: deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

a)O **ENVELOPE Nº 3** deverá ser providenciado pela LICITANTE, ser opaco, estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE Nº 3

Proposta técnica: Plano de Comunicação Publicitária–Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 004/2013

b)A via identificada do plano de comunicação publicitária deverá ter o mesmo teor da via **não** identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

c) O **ENVELOPE Nº 3** **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA** que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **ENVELOPE Nº 3**, sob pena de desclassificação da LICITANTE.

8.1.1.3.ENVELOPE Nº 4: deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

a)O **ENVELOPE Nº 4** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE Nº 4

Proposta técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 004/2013

b) O **ENVELOPE Nº 4** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

c) O **ENVELOPE Nº 4** **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA** que possibilite a identificação da autoria



deste antes da abertura do **ENVELOPE Nº 3**, sob pena de desclassificação da LICITANTE.

8.2. Será **desclassificada** a proposta da licitante que descumprir o disposto no **item 8.1 e seus subitens**, acima, e demais disposições deste instrumento convocatório.

8.3. O **Plano de Comunicação Publicitária**, que compõe a proposta técnica apresentada deverá ser elaborado com base no ANEXO I (Briefing) e será composto do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária, da Idéia Criativa e da Estratégia de Mídia e não Mídia.

8.3.1. **Raciocínio básico:** texto em que a Licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no **ANEXO I (Briefing)**, principalmente, sobre o problema específico de comunicação do Município.

8.3.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em que a Licitante:

8.3.2.1. Apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação do Município

8.3.2.2. Explicará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente no que dizer, a quem dizer, como dizer, e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação a utilizar.

8.3.3. **Ideia criativa:** a LICITANTE desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

8.3.3.1. Apresentação da relação de **todas** as peças integrantes da campanha;

8.3.3.2. Apresentará exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação. Os exemplos de peças:

- a) Estão limitados a **07 (sete)**, apresentados sob a forma de **01 (um) roteiro/story-board de vt para televisão, 01 (um) roteiro de spot ou jingle para rádio – podendo ser apresentado um “monstro”, 01 (uma) roteiro/story-board banner de internet, 01 (um) anúncio de jornal, 01 (um) folheto, 01 (um) outdoor, 01 (um) cartaz, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;**
- b) Só poderá ser apresentados sob a forma de “monstro” a peça do meio rádio. As outras peças devem ser apresentadas na forma de roteiro, layout ou story-board.
- c) Em caso de não mídia as peças deverão vir impressas em forma de layout. Não serão aceitas peças montadas ou finais.
- d) Apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite de que se trata a alínea “a” do subitem 8.3.3.2, acima.



8.3.4. **Estratégia de mídia e não mídia:** constituída de:

8.3.4.1. Texto em que, de acordo com as informações do **ANEXO I (Briefing)**, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios do Município;

8.3.4.2. Simulação do plano de distribuição de todas as peças que trata o **subitem 8.3.3.1**, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e textos com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

a) Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos, o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia. Deverá ser utilizado o modelo de planilha apresentado no ANEXO VI;

b) No caso de não mídia, no resumo geral, também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça;

c) Na simulação de que trata o **subitem 8.3.4.2**, acima:

c.1) Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;

c.2) Deve ser considerado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 4.680/65;

c.3) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de terceiros.

c.4) Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'c.1' devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

8.4. **Capacidade de atendimento:** textos em que a LICITANTE apresentará:

8.4.1. Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período de atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;

8.4.2. A quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo nome, formação e experiência), devidamente comprovado, dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do Contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento; criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

8.4.3. As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à



disposição para a execução do Contrato;

8.4.4. A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela LICITANTE, na execução do Contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração do plano de mídia.

8.4.5. Apresentação de pelo menos uma declaração expedida por pessoa jurídica de direito público, que ateste a qualidade técnico-operacional consubstanciada na comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;

8.5. **Repertório:** apresentação, sob forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos concebidos/veiculados pela LICITANTE, acompanhadas de indicação sucinta do problema que a peça se dispôs a resolver.

8.5.1. Poderão ser apresentadas até **06 (seis)** peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

8.5.2. Cada peça deverá conter ficha técnica com identificação da LICITANTE, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de, pelo menos, um veículo/espço que divulgou/expôs;

8.5.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e de leitura;

8.5.4. As peças **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo Município

8.5.5 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 8.5.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista para esse item.

8.6. **Relato das soluções de problemas de comunicação:** deverão ser apresentado até **dois (2)** casos veiculados ou expostos, com o visto/carimbo do cliente, em, no máximo, duas (2) laudas cada, formato A4, tipografia Arial, tamanho 12, entrelinhamento simples, relatando soluções de problemas de comunicação formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. Os relatos apresentados **NÃO** podem referir-se a soluções de problemas do Município.

8.6.1. É permitida a inclusão de até **03 (três)** peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

8.7. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:



- 8.7.1. Em papel A4, branco, ofício;
- 8.7.2. Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- 8.7.3. Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- 8.7.4. Com texto em fonte “arial”, tamanho 12, cor preta;
- 8.7.5. Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- 8.7.6. Deverá ser entregue na ordem das páginas de forma crescente, com encadernação em espiral preta, com capa transparente e fundo preto;
- 8.7.7 Os DVDs ou CDs deverão ir soltos dentro do envelope/invólucro. O adesivo do DVD ou CD deve ser branco, apenas com o texto informando o item ao qual se refere e nome da peça, de acordo com os itens 8.4.3 e 8.4.4.

8.8. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

8.9. Os textos do Raciocínio Básico e da Estratégia de Comunicação Publicitária pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão limitados a oito (8) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite de páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos dos quesitos.

8.10. Não há limite de páginas para a Idéia Criativa nem para a Estratégia de Mídia e Não Mídia.

8.11. A critério da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão vir ou não a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

8.12. O não cumprimento do item 8.7 acarretará na desclassificação da LICITANTE.

8.13. Todos os documentos dos itens Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções e problemas de Comunicação, devem ser impressos em formato A4.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 5:

9.1. A proposta de preços será apresentada em um (1) envelope, devidamente identificado, contendo quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário, conforme a seguir:

- a) **O ENVELOPE Nº 5** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE Nº 5

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 004/2013

- b) **O ENVELOPE Nº 5** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

- b) **O ENVELOPE Nº 5 não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA** que possibilite a identificação da



autoria deste antes da abertura do **ENVELOPE Nº 3**, sob pena de desclassificação da LICITANTE.

9.2. O **ENVELOPE Nº 5 – PROPOSTA DE PREÇO**, deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada em percentuais de desconto e em língua portuguesa, impressa com tinta indelével, em (1) uma via, em papel timbrado da LICITANTE, sem emendas, montagens, borrões ou rasuras, devendo ainda estar datada, assinada na última folha e rubricada por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma da legislação vigente.

9.3. A Proposta de Preço deverá conter, preferencialmente, o nome e o endereço completos da LICITANTE, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados e qualificação completa do representante legal pela celebração do Contrato (estado civil, profissão, número de cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado no escritório LICITANTE).

9.4. A Proposta de Preço deverá conter os percentuais de descontos a serem utilizados para pagamento de cada serviço quando da sua ocorrência, observado o modelo da proposta constante do **ANEXO II** (Modelo de Proposta de Preço).

9.5. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente os percentuais propostos pela LICITANTE, que deverá suportar todos os custos e despesas, diretas e indiretas (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

9.6. A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

9.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de sessenta (90) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

10. DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO:

10.1. A presente licitação será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, as quais serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, especialmente designada para esse fim, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

10.1.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, a ser realizada em **14 de maio de 2013 às 9:00 horas**, no mesmo local onde ocorrerá o recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação, entre os nomes de uma relação, a ser publicada 10 (dez) dias antes do sorteio público, que terá o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com este município.

10.2. Os envelopes com as propostas técnicas e de preços serão entregues à COMISSÃO DE LICITAÇÃO na data, local e horário determinados neste instrumento convocatório.

10.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica, nomeados especialmente para essa finalidade, **não** poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.



10.4. Os envelopes padronizados com a via **não** identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

10.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via **não** identificada do plano de comunicação publicitária.

10.6. O processamento e o julgamento desta licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

10.6.1. Abertura do **ENVELOPE Nº 2 (VIA NÃO IDENTIFICADA)** e do **ENVELOPE Nº 4** (informações de que trata o **subitem 8.1.1.3**, acima), em sessão pública, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

10.6.2. Encaminhamento das propostas técnicas, **não** identificadas, à Subcomissão Técnica para análise e julgamento;

10.6.3. Análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as propostas técnicas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório;

10.6.4. Elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

10.6.5. Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o **subitem 8.1.1.3**, acima, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório;

10.6.6. Elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no **subitem 8.1.1.3** deste edital e encaminhamento à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

10.6.7. Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) Cotejo entre as vias identificadas e **não** identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

10.6.8. Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação das propostas desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes,



abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, no tocante às licitações do tipo “técnica e preço”;

10.6.9 Abertura dos envelopes com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto nos incisos II, III e IV do § 1º do art. 46 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

a) identificar a Proposta Classificada de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

b) efetuar com as três licitantes mais bem-classificadas na fase da Proposta Técnica – caso não tenham apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, artigo 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;

c) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de três agências;

10.6.10. Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

10.6.11. Convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para entrega do envelope nº 1, com a finalidade de realizar a fase de habilitação, em data, horário e local previamente designados em publicação oficial;

10.6.12. Abertura do envelope com os documentos de habilitação das licitantes, previstos no **item 7 e seus subitens** deste edital, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste instrumento convocatório;

10.6.13. Decisão quanto à habilitação ou inhabilitação das licitantes, com a conseqüente abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

10.6.14. Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma da legislação vigente, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

10.7. Todas as atas lavradas no decorrer deste certame deverão ser assinadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das licitantes presentes, salvo aquelas elaboradas pela Subcomissão Técnica.

10.7.1. A falta de assinatura de representante que se ausentar do recinto antes do julgamento e do término da lavratura da ata, não invalidará os atos praticados e constantes desse documento.

10.8. A ausência de qualquer representante das licitantes às reuniões designadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, não impedirá que estas se realizem.



10.9. Somente poderão fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões de julgamento, os representantes das licitantes que estejam devidamente credenciados, com a anuência prévia da Presidência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, não se admitindo refutações orais.

10.10. Em cada uma das fases da licitação, caso a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, oportunamente, nova data e horário em que serão reiniciados os trabalhos de julgamento.

10.11. Suspensa a reunião, os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e os representantes presentes, deverão rubricar todos os envelopes lacrados contendo as propostas da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Comissão até a nova reunião de abertura e julgamento.

10.12. Para os fins do inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a intimação do ato, à licitante, se fará na pessoa do seu representante legal, presente na reunião de julgamento. Quando tal não for possível, a intimação ocorrerá por meio da publicação do ato no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município.

10.13. Quando todos os licitantes forem **inabilitados** ou todas as propostas forem **desclassificadas**, fica facultada à Administração Municipal a adoção do procedimento estabelecido no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. DA PROPOSTA TÉCNICA:

11.1.1. O julgamento da Proposta Técnica pela Subcomissão Técnica da presente Concorrência obedecerá aos seguintes atributos, em casa quesito ou subquesito:

11.1.1.1. Plano de comunicação publicitária:

a) Raciocínio básico: a acuidade de compreensão:

a.1) das características da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

a.2) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA com seus públicos;

a.3) do papel da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA no atual contexto social, político e econômico;

a.4) dos problemas específicos de comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA.

b) Estratégia de comunicação publicitária

b.1) a adequação do partido temático e do conceito proposto à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, ao seu problema específico de comunicação;



b.2) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático, dos conceitos propostos e da estratégia de comunicação publicitária proposta;

b.3) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA com seus públicos;

b.4) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação;

b.5) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e a verba disponível.

b.6) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

b.7) a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;

c) **Ideia criativa**

c.1) a adequação e pertinência ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e as atividades da instituição;

c.2) a cobertura dos segmentos de público ensejada pela multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

c.3) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

c.4) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

c.5) a exequidade das peças e a compatibilidade da linguagem utilizada aos meios propostos.

c.6) sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e à sua inserção na sociedade;

c.7) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

d) **A estratégia de mídia e não-mídia**

d.1) o conhecimento e a capacidade analítica dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;



d.2) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação à alínea anterior;

d.3) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas na possibilidade do uso dos espaços próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA;

d.4) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças;

d.5) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

11.1.1.2. Capacidade de atendimento

a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;

b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;

c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do Contrato, em caráter prioritário;

d) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e a Licitante, esquematizada na proposta;

e) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.

f) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta.

11.1.1.3. Repertório

a) a ideia criativa e sua pertinência;

b) a originalidade da ideia;

c) a clareza da exposição;

d) a qualidade da execução e do acabamento.

11.1.1.4. Relatos de soluções de problemas de comunicação

a) a concatenação lógica da exposição;

b) a evidência de planejamento publicitário;



- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

11.1.2. A nota da proposta técnica está limitada ao máximo de cem (100) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação – 65 (sessenta e cinco)

- a1) Raciocínio Básico – 5 (cinco)**
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – 15 (quinze)**
- a3) Idéia Criativa – 30 (trinta)**
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 15 (quinze)**

b) Capacidade de Atendimento – 15 (quinze)

- b1) Experiência em publicidade – 8 (oito)**
- b2) Recursos humanos e de infraestrutura – 4 (quatro)**
- b3) Informações de marketing e comunicação – 3 (três)**

c) Repertório – 10 (dez)

- c1) Idéia criativa e sua pertinência – 4 (quatro)**
- c2) Originalidade da idéia – 2 (dois)**
- c2) Clareza da exposição – 2 (dois)**
- c3) Qualidade da execução e do acabamento – 2 (dois)**

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 (dez)

- d1) Concatenação lógica da exposição – 2 (dois)**
- d2) Evidência do planejamento publicitário – 3 (três)**
- d3) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução – 3 (três)**
- d4) Relevância dos resultados apresentados – 2 (dois)**

11.1.3. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

11.1.4. A nota de cada LICITANTE corresponderá à soma das notas dos quesitos.

11.1.5. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios previstos neste instrumento convocatório.

11.1.6. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado,



que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor este processo da licitação.

11.1.7. Será **desclassificada** a Proposta Técnica que:

11.1.7.1. Não atender às exigências do Edital e seus Anexos;

11.1.7.2. Não alcançar, no total, a nota mínima de oitenta (80) pontos;

11.1.7.3. Obter nota zero (0) em quaisquer quesitos ou subquesitos.

11.1.8. O julgamento da proposta técnica será efetuado pela Subcomissão Técnica, o qual constará de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária, bem como dos quesitos mencionados no **subitem 8.1.1.3** deste edital, com seu posterior encaminhamento à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.1.9. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições deste instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes do momento fixado.

11.1.10. Se houver empate que impossibilite a identificação automática dos dois (2) mais bem-classificados na fase da proposta técnica, serão assim considerados os licitantes que obtiveram as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes 11.1.1.1. até o 11.1.1.4.

11.1.11. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cuja data será divulgada na imprensa oficial, no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e para o qual estarão convocadas todas as LICITANTES.

11.1.12. O resultado do julgamento das propostas técnicas será publicado na imprensa oficial, bem como será disponibilizado via internet no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município.

11.1.13. Divulgada a classificação das Propostas Técnicas, serão designados, em publicação oficial, e no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente, caso não seja possível realizá-las na mesma sessão.

11.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.2.1. As propostas de preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos.

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e a seus Anexos ou da legislação aplicável ou forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeito capaz de dificultar o julgamento.



11.2.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outras propostas ou que contiver qualquer item condicionante para a execução dos serviços.

11.2.4. Serão desclassificadas, nos termos artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, as propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive, com oferecimento de redução sobre a de menor valor ou apresentarem qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

11.2.5. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Proposta de Preço que constitui o **ANEXO II**, deste Edital, ressalvado que **será desclassificada a proposta que:**

11.2.5.1. NÃO ATENDER às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

11.2.5.2. APRESENTAR percentual de desconto inferior a 30% (trinta por cento) sobre os custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA com base na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia;

11.2.5.3. APRESENTAR **PERCENTUAL** de **honorários** superior a **10%** (dez por cento) incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros.

11.2.5.4. APRESENTAR **PERCENTUAL** de honorários superior a 10% (dez por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione ao licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

11.2.5.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atribuirá notas para cada um dos requisitos de preços a serem valorados, conforme tabela a seguir:

Item	Desconto / Honorários	Nota (N)
01	Percentual de desconto máximo sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO.	$P1 = 0,6 \times \text{desconto}$
02	Percentual de honorários incidente sobre custos de outros serviços realizados por terceiros.	$P2 = 1,0 \times (10,0 - \text{honorários})$
03	Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição <u>não</u> proporcione ao licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.	$P3 = 1,0 \times (10,0 - \text{honorários})$



11.2.6. Para efeito de cálculo das notas de cada LICITANTE, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas das colunas NOTAS pelas respectivas porcentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo % (percentual).

11.2.7. A nota de cada Proposta de Preços (P) corresponderá a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela do item 11.2.5.6, como segue:
 $P = P1 + P2 + P3$.

11.2.8. A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

11.2.9. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

11.2.9.1. O **menor percentual de honorários** referente à produção de peças e materiais cuja distribuição **não** proporcione ao licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

11.2.9.2. O **menor percentual de honorários** incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros.

11.2.9.3. O **maior percentual de desconto** sobre os custos internos dos trabalhos realizados pela própria Contratada com base na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia.

11.2.10. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cuja data será divulgada na imprensa oficial, no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e para o qual estarão convocadas todas as LICITANTES.

11.2.11. O resultado do julgamento das propostas de preços será publicado na imprensa oficial, bem como será disponibilizado via internet no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

11.3.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo melhor técnica.

11.3.2. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as três licitantes mais bem-classificadas no julgamento da Proposta Técnica e que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

11.3.3 Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, a decisão dar-se-á pela empresa que obteve a melhor Técnica e, persistindo o empate, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.



11.3.4. O resultado final da classificação das propostas apresentadas será publicado na imprensa oficial, bem como será disponibilizado via internet no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 de 08 de junho de 1.994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos.

12.2. Os recursos serão dirigidos inicialmente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

12.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Protocolo Geral, situado na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, no horário de expediente para o público.

12.4. Não serão admitidos recursos ou impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 12.3, deste Edital.

12.5. Satisfeitas todas as fases legais e após o prazo de interposição de recursos, o resultado será submetido à homologação e a adjudicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS – DA ASSINATURA:

13.1. Decairá do direito ao contrato a licitante vencedora que, no prazo de **cinco (5) dias úteis**, após a convocação, deixar de comparecer para assinar o respectivo termo de contrato.

13.1.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma única vez, quando solicitado e justificado, por escrito.

13.2. Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo (2º) lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira (1ª) classificada.

13.3. O não comparecimento implicará desistência da adjudicatária pela contratação, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98.

13.4. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar da execução dos serviços, objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

14.1. O Município de Vitória da Conquista procederá a execução dos serviços na forma e condições estabelecidas **ANEXOS V** (Minuta do Contrato).

14.2. A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas nesta licitação e no respectivo instrumento contratual.



14.3. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE poderão fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.232/10.

14.3.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no **item 14.3**, acima, exigirá sempre a apresentação pela CONTRATADA à CONTRATANTE de três (3) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

14.3.2. No caso do **subitem 14.3.1**, acima, a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 1% (um por cento) do valor global do contrato.

14.3.3. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no **subitem 14.3.2**, acima.

14.4. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à CONTRATANTE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

14.4.1. Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

14.5. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

14.5.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

14.6. A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, cinco (5) anos após a extinção do contrato oriundo deste certame, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. – O licitante vencedor será remunerado pela prestação dos serviços contratados, através do pagamento efetivo por parte do Município, conforme cronograma de execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

15.1.1. É de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, arcar com todos os custos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais e quaisquer outros tributos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços relativos ao objeto deste edital.

15.2. A Contratada entregará na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, no mínimo duas (2) vias da nota fiscal/fatura referente ao objeto do Contrato, fazendo constar, obrigatoriamente, número



da OCS – Ordem de Compra/Serviço, nome e número de banco, nome e número da conta corrente, na seguinte forma:

15.2.1. Veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta (30) dias após a veiculação;

15.2.2. Produção: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta (30) dias após o mês de produção;

15.2.3. Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o Município de Vitória da Conquista/BA; e, quando for o caso, da declaração de isenção de impostos e contribuições.

15.3. A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por quaisquer terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

15.4. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da Contratada ou de seus fornecedores e subcontratados.

15.4.1. No tocante à veiculação, a Contratada fica obrigada a apresentar, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista/BA, os seguintes comprovantes:

15.4.1.1. TV, cinema e rádio:

a) a comprovação de veiculação deve ser feita da seguinte forma:

a.1) comprovante de veiculação emitido eletronicamente pela empresa que realizou a veiculação nos termos da Medida Provisória nº 2.200-02/01;

a.2) declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário de veiculação.

a.2.1) como alternativa à declaração prevista na alínea “a.2”, acima, a Contratada pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista na alínea “a.2”, em conjunto, contenham as informações previstas na referida alínea;

a.2.2) como alternativa ao procedimento previsto na alínea “a.2”, a Contratada pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de



veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea “a.2”, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha todas as informações prevista na referida alínea.

15.4.1.2. Mídia exterior: relatório de checagem com fotos, emitidos por empresas terceirizadas, ou fotos das peças, fornecidas pelas empresas exibidoras;

15.4.1.3. Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças;

15.4.1.4. Mídia impressa: exemplares originais dos títulos.

15.5. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela Contratada imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela contratante.

15.5.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, dos prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.5.2. A Contratada apresentará ao município contratante um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, até dez (10) dias do mês subsequente à efetivação dos mesmos.

15.6. A execução dos serviços ora licitados será remunerada da seguinte forma:

15.6.1. Pelo desconto de 20% (vinte por cento), concedido pelos veículos, sobre seus preços de tabela, como estímulo às agências;

15.6.2. Pela tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, conforme proposta definida neste processo licitatório;

15.6.3. Pelos honorários incidentes sobre o custo de serviços de terceiros, referente à produção de campanhas, ações, peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação;

15.6.4. Pelos honorários incidentes sobre os custos de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante.

15.7. Os layouts reprovados não serão cobrados pela Contratada.

15.8. No caso de atraso no pagamento superior a 30(trinta) dias, além do prazo estipulado no item 15.1, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

15.9. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade junto à Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.



15.10. Os pagamentos somente serão liberados desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos pelo setor técnico competente da CONTRATANTE e tenham sido cumpridas todas as condições determinadas neste Edital e em seus anexos no que tange à comprovação da execução do serviço.

15.11. Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço ou na apresentação de documento comprobatório, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá susinado até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

15.12. Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem imposição de multa à CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

15.13. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, todos os tributos, despesas e custos diretos e indiretos com materiais e mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, benefícios de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, deslocamento de profissionais, materiais de uso e consumo para a consecução dos serviços, planejamento, criação, mão-de-obra, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução dos serviços, objeto deste Edital.

15.14. As condições contratuais, relativas à forma de pagamento do preço, poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

15.15. O preço contratado será fixo, sem reajuste ou realinhamento, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e neste instrumento convocatório.

15.15.1. Na hipótese da CONTRATANTE verificar, a qualquer momento, que os percentuais contratados estão mais onerosos ao Poder Público do que os praticados no mercado, deverá negociar junto à CONTRATADA para que ela aumente o desconto concedido ou reduza os honorários propostos, sob pena de não prorrogação de vigência contratual, bem como da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório.

15.16. Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, em face da peculiaridade da sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira.

15.17. A Contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

15.18. É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no parágrafo único do art. 15 da Lei Federal nº 12.232/10 e no **subitem 14.4.1**, acima.

15.18.1. A equação econômico-financeira definida nesta licitação e no contrato a ser celebrado não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no item 15.19, acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.

15.18.2. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam



ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

15.18.3. O desrespeito ao disposto no **subitem 15.18.2**, acima, constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.19. Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

16. DA GARANTIA:

16.1. Na assinatura do contrato, deverá a licitante vencedora prestar garantia no importe de **1% (um por cento)** do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A licitante que apresentar documentação de habilitação inverossímil será inabilitada, bem como será aplicada a ela a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Vitória da Conquista e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de vinte e quatro (24) meses.

17.2. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no **item 13.1**, ensejará a cobrança pelo Município de Vitória da Conquista, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) à licitante vencedora, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Vitória da Conquista e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de vinte e quatro (24) meses.

17.3. Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou de preceitos legais pertinentes, serão a elas aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

17.4. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

17.4.1. Advertência;

17.4.2. Multa;

17.4.3. Rescisão do contrato;

17.4.4. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;

17.4.5. Declaração de inidoneidade.



17.5. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

17.5.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e

17.5.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

17.6. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão do contrato.

17.7. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a CONTRATADA:

17.7.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

17.7.2. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;

17.7.3. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

17.8. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser corrigido dentro do prazo de **até cinco (5) dias úteis**, contados do recebimento da notificação correspondente pela CONTRATADA.

17.8.1. A não correção dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 17.8**, acima.

17.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17.10. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

17.11. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.

17.12. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a Contratada:

18.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos no **item 17** deste Edital;



18.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

18.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do contrato.

18.2. O contrato poderá ser rescindido, pela Contratante, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à Contratada assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas, posteriormente).

18.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

19.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através de servidores da Secretaria Municipal de Comunicação, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.

19.2.1. A fiscalização dos serviços será exercida por setor competente da Secretaria Municipal de Comunicação, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do Contrato.

19.3. A fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

19.4. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação, por escrito, da CONTRATANTE.

19.5. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

19.6. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

19.7. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por terceiros por ela subcontratados não a desobrigará de suas responsabilidades quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

19.8. A ausência de comunicação da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.



19.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando acesso à documentação pertinente, aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

19.10. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados pelo Município de Vitória da Conquista/BA.

19.11. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do Contrato, juntamente ao representante credenciado pela CONTRATADA.

19.12. A CONTRATANTE realizará, trimestralmente, avaliação de qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

20. DOS DIREITOS AUTORAIS:

20.1. Quanto aos direitos autorais, é obrigação da CONTRATADA:

20.1.1. Ceder à CONTRATANTE, total e definitivamente, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato;

20.1.2. Condicionar, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela CONTRATANTE, e utilizar os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

20.1.3. Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com cessão total e definitiva, fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

20.1.3.1. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, o arranjo e execução da trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

20.1.3.2. Estabeleçam que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, direta ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

20.1.4. Dar ciência das condições constantes do Contrato a ser firmado e das demais disposições do Edital da Concorrência 004/2013 às empresas que venham a ser subcontratadas;

20.1.5. Considerar como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva;



20.1.6. Fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos:

20.1.6.1. À CONTRATANTE serão entregues duas (2) cópias, uma em Beta-cam e outra em DVD, de todo o material produzido;

20.1.6.2. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato a ser firmado e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

20.1.6.3. Qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção;

20.1.7. Sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos declarados, no tocante aos direitos de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos e aos direitos patrimoniais de uso sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

21.1. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante-vencedora, independentemente de traslados ou transcrições;

21.2. A simples participação das licitantes, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará a sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas nesta Concorrência Pública.

21.3. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá a sua devolução mediante solicitação da licitante, por escrito, ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada quando concluída a fase de habilitação.

21.4. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira;

21.5. O presente EDITAL DE CONCORRÊNCIA é regido e celebrado em plena conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98;

21.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO **não autenticará** cópias de documentos exigidos neste Edital;

21.7. Durante a vigência e execução do contrato a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

21.8. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



21.9. As licitantes responderão pela veracidade e autenticidade dos documentos e proposta que apresentarem.

21.10. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

21.11. Os casos omissos no contrato serão soberanamente resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, observando, também, os interesses comerciais da CONTRATADA.

21.12. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes deste Edital e do futuro contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

22. DOS ANEXOS:

22.1. Os documentos adiante relacionados são parte integrante deste Edital e deverão ser rigorosamente observados, tanto na fase de proposta como na contratual:

Anexo I – *Briefing*;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo das Declarações;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Planilha de Simulação de Mídia e Não Mídia

Vitória da Conquista - Bahia, 03 de Abril de 2013.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I - BRIEFING**

As informações a seguir devem ser consideradas para a formulação das propostas técnicas.

A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

A comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da prefeitura informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

É por meio da comunicação do poder executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da prefeitura e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação da prefeitura cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

Assim, a comunicação social do Poder Executivo Municipal tem como objetivos principais:

- a) disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos segmentos sociais;
- b) estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;
- c) realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- d) explicar os projetos e as políticas do município propostos pelo poder executivo municipal nas principais áreas de interesse da sociedade;
- e) Promover a cidade de Vitória da Conquista no estado da Bahia, no Brasil e no exterior;

INFORMAÇÕES GERAIS

Vitória da Conquista é um município brasileiro do estado da Bahia. Sua população, conforme o IBGE, em 2012 era de 315.884 habitantes, o que a torna a terceira maior cidade do estado. Possui um dos PIBs que mais crescem no interior. Capital regional de uma área que abrange aproximadamente oitenta municípios na Bahia e dezesseis no norte de Minas Gerais. Tem a altitude média de 1.000 metros e possui uma área de 3.743 km².

Vitória da Conquista tem um clima tropical de altitude devido a elevação da cidade, por isto, é uma das cidades de clima mais ameno das regiões Norte e Nordeste do país, registrando temperaturas inferiores a 10 °C em alguns dias do ano. O mês mais quente é março, com temperatura média de 21,8 °C, enquanto o mês mais frio é julho, com média de 17,8 °C. A pluviosidade média anual é de 734 mm, com estação seca de maio a setembro. A temperatura mínima no inverno pode chegar a 5 °C. "As chuvas de neblina" ou de "inverno", como são chamadas, concentram-se no período de abril a setembro, já "as chuvas das águas" ou "de verão" (mais intensas e fortes) ficam concentradas de outubro a março.

História

O Arraial da Conquista foi fundado em 1783 pelo sertanista português João Gonçalves da Costa, nascido em Chaves em 1720, no Alto Tâmega, na região de Trás-os-Montes que com dezesseis anos de idade, foi para o Brasil ao serviço de D. José I, Rei de Portugal, com a missão de conquistar as terras ao oeste da costa da Bahia.

Anteriormente já havia lutado ao lado do Mestre-de-Campo João da Silva Guimarães, líder da Bandeira responsável pela ocupação territorial do Sertão, iniciada em 1752. A origem do núcleo populacional está relacionada à busca de ouro, à introdução da atividade pecuária e ao próprio interesse da metrópole portuguesa em criar um aglomerado urbano entre a região litorânea e o interior do Sertão. Portanto, integra-se à expansão do ciclo de colonização dos fins do século XVIII.



Através da Lei Provincial N.º 124, de 19 de maio de 1840, o Arraial da Conquista foi elevado a Vila e Freguesia, passando a se denominar Imperial Vila da Vitória, com território desmembrado do município de Caetité, verificando-se sua instalação em 9 de novembro do mesmo ano. Em ato de 1º de Julho de 1891, a Imperial Vila da Vitória, passou à categoria de cidade, recebendo, simplesmente, o nome de Conquista. Finalmente, em dezembro de 1943, através da Lei Estadual N.º 141, o nome do Município é modificando para Vitória da Conquista.

Juridicamente, o Município de Vitória da Conquista esteve ligado a Minas do Rio Pardo, depois, em 1842, ficou sob a jurisdição da Comarca de Nazaré. Por Decreto N.º 1,392, de 26 de abril de 1854, passou a termo anexo à Comarca de Maracás e, posteriormente, à Comarca de Santo Antônio da Barra (atual Condeúba), até 1882, quando se transformou em Comarca.

Até a década de 1940, a base econômica do município se fundava na pecuária extensiva. A partir daí, a estrutura econômica e social entraria em um novo estágio, com o comércio ocupando um lugar de grande destaque na economia local. Em função de sua privilegiada localização geográfica, com a abertura da estrada Rio-Bahia (atual BR-116) e da estrada Ilhéus-Lapa, o município pode integrar-se às outras regiões do estado e ao restante do país; e logo passou a polarizar quase uma centena de municípios do centro-sul da Bahia e norte de Minas.

O território onde hoje está localizado o Município de Vitória da Conquista foi habitado pelos povos indígenas Mongoiós, subgrupo Camacãs, Ymborés (ou Aimorés) e em menor escala os Pataxós. Os aldeamentos se espalhavam por uma extensa faixa, conhecida como Sertão da Ressaca, que vai das margens do alto Rio Pardo até o médio Rio das Contas.

Os índios mongoiós (ou Kamakan), aimorés e pataxós pertenciam ao mesmo tronco: Macro-Jê. Cada um deles tinha sua língua e seus ritos religiosos. Os mongoiós costumavam fixar-se numa determinada área, enquanto os outros dois povos circulavam mais ao longo do ano.

Os aimorés, também conhecidos como Botocudos, tinham pele morena e o hábito de usarem um botoque de madeira nas orelhas e lábios - daí o nome Botocudo. Gostavam de pintar o corpo com extratos de urucum e jenipapo. Eram guerreiros temidos, viviam da caça e da pesca e dividiam o trabalho de acordo com o gênero, cabendo às mulheres o cuidado com os alimentos. Os homens ficavam responsáveis pela caça, pesca e a fabricação dos utensílios a serem utilizados nas guerras.

Já os pataxós não apresentavam grande porte físico. Fala-se de suas caras largas e feições grosseiras. Não pintavam os corpos. A caça era uma de suas principais atividades. Também praticavam a agricultura. Há pouca informação a respeito dos Pataxós.

Os relatos afirmam que os Mongoiós ou Kamakan era donos de uma beleza física e uma elegância nos gestos que os distinguiam dos demais. Tinham o hábito de depilar o corpo e de usar ornamentos feitos de penas, como os cocares. Praticavam o artesanato, a caça e a agricultura. O trabalho também era dividido de acordo com os gêneros. As mulheres mongoiós eram tecelãs. A arte, com caráter utilitário, tinha importância para esse povo. Eles faziam cerâmicas, bolsas e sacos de fibras de palmeira que se destacavam pela qualidade. Os mongoiós eram festivos, tinham grande respeito pelos mais velhos e pelos mortos.

Aimorés, Pataxós e Mongoiós travaram várias lutas entre si pela ocupação do território. O sentido dessas lutas, porém, não estava ligado à questão da propriedade da terra, mas à sobrevivência, já que a área dominada era garantia de alimento para a comunidade.

Os índios e os colonizadores

A ocupação do Sertão da Ressaca foi realizada com a conquista dos povos indígenas. Primeiro, João Gonçalves da Costa enfrentou o povo Ymboré. Valentes, resistiram à ocupação do território. Por causa da fama de selvagens, foram escravizados pelos colonizadores. Os Mongoyó tinham primitivamente naqueles índios os seus principais inimigos por serem eles ferozes e cruéis e por impedir a circulação na região quando saíam em busca de caça. Por isto, se aliaram aos portugueses para derrotá-los.



Depois dos Ymboré, foi a vez dos Pataxó. Eles também resistiram à ocupação estrangeira, mas acabaram se refugiando para o sul da Bahia, onde, em número reduzido, permanecem até hoje, lutando para preservar sua identidade e seus costumes, com o apoio da FUNAI.

Os Kamakan-Mongoyó conseguiram estabelecer relações mais estreitas com os colonizadores a fim de garantir sua manutenção como povo. Ajudaram os portugueses na luta contra os Ymboré.

Em 1782, ocorreu a batalha que entrou para a história de Vitória da Conquista como uma das mais importantes. Sabe-se que naquele ano, aconteceu uma fatídica luta entre os soldados de João Gonçalves da Costa e os índios. Os soldados, já fatigados, buscavam forças para continuar o confronto. Na madrugada posterior a um dia intenso de luta, diante da fraqueza de seus homens, João Gonçalves da Costa teria prometido à Nossa Senhora das Vitórias construir uma igreja naquele local, caso saíssem dali vencedores.

Essa promessa foi um estimulante aos soldados que, revigorados, conseguiram cercar e aniquilar o grupo indígena que caiu, no alto da colina, onde foi erguida a antiga igreja, demolida em 1932. Não se sabe ao certo se essa promessa foi realmente feita, mas essa história tem passado de geração em geração.

A História nos relata que no período de 1803 e 1806, os colonizadores e os índios nativos viviam momentos de paz e animosidade.

Os Mongoyó, sempre valentes guerreiros, continuavam a sofrer e não esqueciam as derrotas passadas perante os colonizadores e preparavam vinganças, mesmo depois de firmar acordo de paz. Passaram então a usar de um artifício para emboscar e matar os colonizadores estabelecidos no povoado. A estratégia consistia em convidar os colonizadores a conhecerem pássaros e animais selvagens nas matas próximas à atual Igreja Matriz, provavelmente as matas do Poço Escuro, atualmente uma reserva florestal. Ao embrenhar na mata o índio então com ajuda de outros, já dentro da mata emboscava e matava o homem branco, desaparecendo com o corpo. Isto de modo sucessivo, até que um colono, após luta corporal, conseguiu fugir e avisar às autoridades estabelecidas e demais colonos qual foi o destino de tantos homens desaparecidos.

Do mesmo modo se estabeleceu uma vingança por parte dos colonos contra tamanha ousadia. Foram então os índios chamados a participar de uma festa e quando se entregavam à alegria foram cercados de todos os lados e quase todos mortos. Depois disto os índios embrenharam-se nas matas e o arraial conseguiu repouso e segurança. Este episódio passou a se chamar de o "banquete da morte".

Os relatos mais precisos sobre os índios, os colonizadores, a botânica e os animais que aqui viviam no período da colonização, foram feitos pelo Príncipe Maximiliano de Wied Neuwied ou Prinz Maximilian Alexander Philipp von Wied-Neuwied, (ver também Maximilian zu Wied-Neuwied), naturalista e botânico alemão, no livro "Viagem ao Brasil", no trecho "Viagem das Fronteiras de Minas Gerais ao Arraial de Conquista", quando aqui passou em março de 1817.

Estudos da UESB, afirmam que os índios de Vitória da Conquista se estabeleceram em comunidades próximas à atual cidade, como a do Boqueirão, próxima ao distrito de José Gonçalves e Ribeirão do Paneleiro, perto do bairro Bruno Bacelar. A forma de construir as casas destas comunidades, a plantação de milho e mandioca, a produção de artesanato nos dias atuais são indícios dessa ancestralidade indígena. Identificadas hoje como comunidades negras, na realidade têm origem na miscigenação de índios e negros.

Desenvolvimento

A região de Vitória da Conquista, compreendendo os municípios de Barra do Choça, Planalto e Poções, devido à localização em uma altitude próxima de 1.000m acima do nível do mar e por não ter geleadas, sempre foi um produtor de café.

Entretanto a partir do ano de 1975 esta cultura agrícola foi incrementada com financiamentos subsidiados pelos bancos oficiais, passando a região a ser a maior produtora do norte e nordeste do Brasil.



A partir do final dos anos 1980, o município realça sua característica de polo de serviços. A educação, a rede de saúde e o comércio se expandem, tornando a cidade a terceira economia do interior baiano. Esse polo variado de serviços atrai a população dos municípios vizinhos.

Paralelamente à expansão da lavoura cafeeira, um polo industrial passou a se formar em Vitória da Conquista, com a criação do Centro Industrial dos Ymborés. Nos anos 1990, os setores de cerâmica, mármore, óleo vegetal, produtos de limpeza, calçados e estofados entram em plena expansão.

O ano de 2007 foi considerado o marco inicial de um novo ciclo na agricultura regional, fundamentado no plantio de cana-de-açúcar, para produção sobretudo de etanol, e no plantio de eucalipto, destinado à produção de carvão para a indústria siderúrgica do norte de Minas Gerais, essências e madeira serrada que substituíra a madeira de lei nativa, cada vez mais escassa. Já estão plantados neste ano mais de vinte milhões de pés de eucalipto.

As microindústrias, instaladas por todo o Município, geram trabalho e renda. Estas indústrias produzem de alimentos a cofres de segurança, passando por velas, embalagens e movelaria, além de um pequeno setor de confecções.

A educação é um dos principais eixos de desenvolvimento deste setor. A abertura do Ginásio do Padre Palmeira formou os professores que consolidaram a Escola Normal, o Centro Integrado Navarro de Brito, além das primeiras escolas privadas criadas no Município.

A abertura da Faculdade de Formação de Professores, em 1969, respondeu à demanda regional por profissionais melhor formados para o exercício do magistério. A partir da década de 1990, a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia multiplicou o número de cursos oferecidos. Também nessa década, surgiram três instituições privadas de ensino superior.

O setor de saúde ganhou novas dimensões. Antigos hospitais foram aperfeiçoados, clínicas especializadas foram abertas e a Rede Municipal de Saúde se tornou, a partir de 1997, referência para todo o País. Esse fato criou condições para que toda a região pudesse se servir de atendimento médico-hospitalar compatível com o oferecido em grandes cidades.

Hoteleiros, empresários, comerciantes atacadistas e profissionais liberais formam os segmentos que, junto com a Educação e a Saúde, fizeram a infraestrutura da cidade abarcar, além de migrantes, a população flutuante que circula na cidade diariamente.

O desenvolvimento da cidade também é atestado pelos índices econômicos e sociais. O Índice de Desenvolvimento Econômico subiu do 11º lugar no ranking baiano, em 1996, para 9º, em 2000. O Índice de Desenvolvimento Social deu um salto: subiu do 24º para o 6º lugar. O IDH - Índice de Desenvolvimento Humano também saltou do 30º lugar em 1991 para 18º em 2000. Dos 20 melhores IDHs baianos, Vitória da Conquista foi o que mais melhorou.

Atualmente também está em tramitação na Assembléia Legislativa o projeto de lei 101/2011, de autoria do deputado Marcelino Galo, que cria a Região Metropolitana de Vitória da Conquista, com a possível denominação de Região Metropolitana do Sudoeste da Bahia.

Infraestrutura

Vitória da Conquista possui uma estrutura compatível com sua população, que é a terceira maior da Bahia. O comércio forte e muito dinâmico, contando com grande número de empresas, inclusive no ramo atacadista com a presença de grandes grupos: Atacadão (pertencente ao Grupo Carrefour), Maxxi Atacado (Walmart), Hiper Bompreço, duas lojas do Hiper GBarbosa, além de um shopping center de tamanho médio, o Conquista Sul, além de vários conjuntos comerciais, com lojas e salas de escritórios. O pujante comércio abrange todo o centro-sul da Bahia além do norte de Minas Gerais, influenciando uma população aproximada de pouco mais de 2 milhões de pessoas, o que coloca a cidade entre os cem maiores centros urbanos do país.

A cidade também conta com um setor de saúde público e privado muito bem estruturado, que renderam a ela, prêmios a nível nacional e internacional, frequentemente seu modelo de saúde pública tem servido de exemplo até mesmo para outros países.



Conquista também se destaca por possuir um setor educacional privilegiado, formado por excelentes escolas conveniadas com as melhores redes de ensino do país, além de contar com várias faculdades, tais como: FAINOR, FTC, JTS, Faculdade Santo Agostinho (particulares), UFBA, IFBA, UESB (públicas), o que a consagra como um importante polo de educação superior com cerca de 12 mil universitários, não só para o estado da Bahia, como para todo o Brasil.

Destacam-se setores da economia como o moveleiro, considerado o maior polo desta natureza no estado. A cidade é grande produtora e exportadora de café e, atualmente, a construção civil tem sido o grande destaque na economia. Na indústria destacam-se a Zab, o Grupo Marinho de Andrade (Teiú e Revani), Coca-Cola, Dilly Calçados, Umbro, Kappa, BahiaFarma, Café Maratá, as concessionárias: Coreana (Kia Motors), Atlanta e Atlanta caminhões (FORD) do Grupo Indiana, Peugeot, Fiat, Volkswagen, Chevrolet, Honda, Nissan, Citröen, Toyota, Mitsubishi, JAC Motors, Hyundai, dentre outras.

Possui estação rodoviária, com linhas diárias para todas as cidades da região e principais cidades do país, além do Aeroporto Pedro Otacílio Figueiredo para aeronaves de médio porte com voos diários das empresas Passaredo e Trip, para diversas cidades brasileiras.

O Caminho de Santiago do Piripiri é um caminho localizado na Serra do Piripiri, inicia no Ibc-Capinal e finaliza no Poço Escuro, foi implantado pelos Peregrinos do Caminho de Santiago de Compostela, a Abacs, e representando um dia andando neste caminho na Espanha.

O futebol é o principal esporte praticado na cidade, que possui dois clubes profissionais: o Serrano e o Vitória da Conquista, que mandam os seus jogos no Estádio Lomanto Júnior, mas que é apelidado pelos torcedores/imprensa como Lomantão. As corridas de kart, o ciclismo e o caratê são modalidades de esportes muito praticadas na cidade.

A Passaredo Linhas Aéreas está expandindo sua presença em Vitória da Conquista, ligando a cidade ao maior aeroporto do Brasil, o internacional de Guarulhos.

Dados Estatísticos

- Distância da capital (Salvador): 503 km
- Vias de acesso: BR-116, BA-262, BA-263 e BA-265
- Mesorregião: Centro-sul
- Região econômica: Sudoeste
- Superfície: 3.204,5 km²
- Distritos: Bate-Pé, Cabeceira da Jibóia, Cercadinho, Dantelândia, Iguá, Inhobim, José Gonçalves, Pradoso, São João da Vitória, São Sebastião e Veredinha.
- Municípios limítrofes: Cândido Sales, Belo Campo, Anagé, Planalto, Barra do Choça, Itambé, Ribeirão do Largo e Encruzilhada.
- Altitude: 923 m
- Relevo: Planalto
- Bioma: Caatinga e Mata Atlântica
- Bacia hidrográfica: Bacia do Rio Pardo e Bacia do Rio de Contas
- Clima: Subúmido a seco
- Temperatura média: 20°C
- PIB (R\$ bilhões): 3.143
- IDH: 0,708
- Empresas cadastradas: 15.643
- Imóveis construídos: 139.427
- Frota de veículos: 74.258
- População total: 315.884 habitantes (Estimativa 2012)



- * Homens: 147.879
- * Mulheres: 158.987
- População Urbana: 274.739
- População Rural: 32.127
- População por cor ou raça:
 - * Branca: 99.595
 - * Preta: 31.082
 - * Amarela: 1.397
 - * Parda: 174.436
 - * Indígena: 354
 - * Sem declaração: 2
- População segundo a religião:
 - * Católica Apostólica Romana: 183.442
 - * Católica Apostólica Brasileira: 1.191
 - * Católica Ortodoxa: 135
 - * Evangélicas: 75.880
 - * Outras religiosidades cristãs: 3.917
 - * Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias: 432
 - * Testemunhas de Jeová: 1.969
 - * Espiritualista: 79
 - * Espírita: 5.502
 - * Umbanda e Candomblé: 450
 - * Judaísmo: 68
 - * Novas religiões orientais: 199
 - * Tradições esotéricas: 67
 - * Outras religiosidades: 13
 - * Sem religião: 32.252
 - * Não determinada e multiplo pertencimento: 1.066
 - * Não sabe: 183
 - * Sem declaração: 23

Fontes: IBGE, Censo Demográfico 2010

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD);
Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI);

Desenvolvimento Social acolhe cidadãos em situação de vulnerabilidade

Acolher os cidadãos de Vitória da Conquista que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social é um compromisso assumido pelo Governo Municipal. Por isso, a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, investe em programas sociais que melhoram a qualidade de vida de diversas famílias do município.

Além dos vários avanços alcançados ao longo dos últimos quatro anos, novas metas já foram estabelecidas para esta gestão. Na pauta de 2013, por exemplo, está a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, o evento será um marco importante por apontar novas diretrizes para a área.

Estão em fase de implantação três novos Centros de Referência em Assistência Social (Cras), que serão entregues à população em março. Serão beneficiadas as comunidades do Miro Cairo, Nossa Senhora Aparecida e Nova Cidade. Há ainda a perspectiva da implantação de outros dois centros até o próximo ano.



Ampliação no cuidado infanto-juvenil – Para fortalecer a rede de proteção aos direitos das crianças e adolescentes do município, o Governo Municipal já assegurou a implantação de dois novos conselhos tutelares e um reajuste salarial para os conselheiros, numa demonstração de valorização do serviço. A Prefeitura atendeu as sugestões dos conselheiros, reajustou os salários e, com a aprovação do projeto de criação dos novos conselhos pela Câmara Municipal em dezembro do ano passado, as novas equipes devem começar a atuar ainda em 2013. Com isso, serão três conselhos tutelares no município: um responsável pela zona leste da cidade, outro pela zona oeste e o terceiro terá como área de trabalho a zona rural do município.

Também está na pauta da nova gestão, a implantação do espaço do Centro Integrado da Criança e do Adolescente, que funcionará no Colégio Dirlene Mendonça. O centro abrigará os conselhos tutelares e o dos Direitos das Crianças e Adolescentes (Comdica), o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (Creas), destinado às pessoas em situação de rua, a Vara da Infância e da Juventude, representação do Ministério Público, entre outros serviços de saúde e educação.

O fortalecimento de programas como Projovem Adolescente, Peti e Conquista Criança também integram as metas do Governo Municipal.

Inovação no acolhimento – Em 2012, o Governo Municipal, que já havia sido pioneiro em serviços de assistência da proteção social especial, como o Creas Rural e o Creas Pop Criança e Adolescente, inovou mais uma vez. Foi implantado na cidade um serviço inédito na Bahia em matéria de assistência integral à população infantojuvenil que vive em situação de rua e vulnerabilidade psicossocial, o Programa Acolhendo e Cuidando.

Por meio desse programa, o jovem passa a ter uma referência domiciliar e um endereço, além de ser matriculado em escolas, participar de atividades recreativas e receber acompanhamento psicossocial. Atualmente, o Acolhendo e Cuidando atende cerca de 20 adolescentes com idades entre 11 e 18 anos.

Acesso aos programas sociais – Em Vitória da Conquista, 46.710 mil famílias estão registradas no Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico), banco de dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), onde estão dispostas informações das famílias brasileiras com baixa renda. Os dados contidos nesse cadastro são utilizados por mais de 15 programas do Governo Federal.

Um deles é o Bolsa Família que já atingiu a marca de 28.213 mil famílias beneficiárias no município. As condicionalidades – os deveres que as famílias devem cumprir para a permanência no programa – têm conquistado resultados satisfatórios. No último bimestre, o índice de frequência escolar de crianças, adolescentes de até 18 anos incompletos chegou 93,08%.

Por meio de programas complementares, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem oferecido qualificação para os assistidos do Bolsa Família, a exemplo dos cursos profissionalizantes do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). Somente em 2012 foram qualificados aproximadamente 2 mil pessoas e em 2013 a proposta é qualificar mais de 3 mil pessoas.

Casa própria – Garantir moradia digna também é uma das prioridades do Governo Municipal. Em Vitória da Conquista, por meio do programa federal Minha Casa Minha Vida, já foram entregues 2.832 unidades habitacionais e contratadas aproximadamente 13 mil residências.

No último ano, a secretaria deu início às audiências públicas para discutir a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS). "O plano é uma ferramenta importante, pois vai apontar o déficit habitacional de Vitória da Conquista e apresentar diretrizes dos rumos que o setor deve seguir. Além disso, o município fica habilitado a buscar recursos do sistema financeiro nacional", explica o secretário.

Transparência garante acesso às contas públicas municipais



Em meados de 2009, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista deu um importante passo na ampliação da transparência administrativa e do controle social. Nesse período foi criada a Secretaria Municipal da Transparência e do Controle, única do gênero na Bahia. Desde então, o órgão atua na elaboração e acompanhamento dos projetos em execução, dos gastos e dos resultados sociais de programas de governo, além de manter uma interlocução mais próxima com conselhos, Poder Legislativo, movimentos sociais e sociedade civil.

O quadro da nova secretaria foi composto, em sua maioria, por servidores efetivos que foram remanejados. Em pouco tempo, a junção das funções de elaboração e monitoramento dos projetos permitiu mais eficiência no controle das ações e, consequentemente, mais agilidade e economia de recursos. Nesse sentido e a fim de incrementar as ações de controle social do Governo Municipal, Vitória da Conquista foi a primeira do Brasil a firmar um termo de cooperação técnica com a Controladoria Geral da União (CGU).

Desde a criação da secretaria, vários benefícios foram alcançados, com destaque para as captações de recursos do Governo Federal que estão possibilitando a execução de obras e programas importantes. Um dos exemplos mais representativos é o projeto executivo da barragem do Rio Pardo, que já está sendo construído com recursos do Ministério da Integração Nacional que ultrapassam R\$ 3 milhões.

Portal da Transparência – Para reforçar o compromisso do Governo Municipal em manter uma política constante de diálogo entre a administração e a sociedade, foi criado em 2011 o Portal da Transparência (www.transparenciaconquista.ba.gov.br). A página permite que qualquer cidadão acompanhe, por meio da internet, como a Prefeitura de Vitória da Conquista aplica o dinheiro público, cumprindo o que está previsto na Lei Federal nº 12.527: o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas.

A linguagem utilizada é simples, permitindo a população compreender facilmente as informações relativas às receitas e despesas, aos programas e às execuções realizadas pela gestão. O objetivo primordial do trabalho da prefeitura é a transparência e o compromisso com o bem público.

Perspectivas – Uma importante ação que será desenvolvida pela Secretaria da Transparência e do Controle nos próximos anos consiste no acompanhamento dos setores da Prefeitura Municipal onde forem implantadas, no início de 2014, as Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. O novo modelo de organização dará início à convergência do setor público aos padrões internacionais.

Saúde investe na ampliação e qualidade dos serviços

Vitória da Conquista conta com uma das redes de saúde mais completas do interior do país, oferecendo desde Atenção Básica até assistência de média e alta complexidade. Os serviços atendem não só os conquistenses, mas também uma população superior a 2 milhões de habitantes que residem em 76 municípios baianos e em 12 cidades do estado de Minas Gerais. Para garantir o acesso e a qualidade dos serviços, o Governo Municipal investe permanentemente na ampliação e melhoria da rede de saúde.

Muitos avanços foram alcançados ao longo dos últimos quatro anos como a reestruturação física e administrativa da rede e a criação e a implantação de novos serviços. Essas mudanças possibilitaram o melhor atendimento aos usuários, alcançando os propósitos que norteiam o SUS: universalidade e qualidade no atendimento.

Reestruturação – Nos últimos quatro anos, a Prefeitura de Vitória da Conquista reestruturou a Secretaria Municipal de Saúde, com a aprovação de um novo organograma e a criação da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista (FSVC). Responsável pela administração do Hospital Esaú Matos e do Laboratório Central desde o último dia 2 de janeiro, a FSVC vai possibilitar melhorias aos usuários,



prestadores e municípios pactuados, garantindo mais celeridade, por exemplo, nos processos de compra e de contratação de pessoal.

Com o apoio dos governos Federal e Estadual, já foram investidos mais de R\$ 5 milhões na construção de 17 postos de saúde e reforma de outros 25 em povoados rurais. Além disso, foram reformadas 30 unidades de saúde da zona rural e urbana e construída uma unidade de saúde na comunidade de Simão.

Novos serviços – Pensando no acolhimento adequado aos idosos com limitações, a Prefeitura implantou o Programa de Atendimento Municipal Domiciliar ao Idoso com Limitação (Pamdil), que já atende mais de mil pacientes.

Também foi inaugurada a primeira Farmácia da Família de Vitória da Conquista, que tem por objetivo o atendimento centralizado e qualificado à população que recebe a sua medicação gratuitamente do SUS.

Para atender crianças e adolescentes com doenças mentais, foi implantado o Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Adolescente (CAPS IA), que compõe a Rede de Saúde Mental do Município.

Modernização – Com a implantação do projeto Cidade Digital, a população contará com a marcação de consultas, procedimentos e exames nas próprias unidades de saúde. Além disso, está em estudo a possibilidade de criação do prontuário eletrônico do usuário, que facilitará a relação entre médico e paciente. Como parte desse projeto, a população já pode acessar o resultado dos exames realizados no Laboratório Central, por meio do portal da Prefeitura.

Ampliação do acesso – Em Vitória da Conquista, a rede básica será ampliada com novas equipes de saúde da família e construção de unidades de saúde. Já a rede de urgência e emergência contará com a implantação das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e a ampliação do Hospital Geral de Vitória da Conquista (HGVC). A população cresceu muito desde 1997, e a Administração Municipal tem buscado desde então estabelecer parcerias com todas as instâncias governamentais para possibilitar a ampliação do atendimento para suprir as necessidades mais urgentes da população.

Gestão de Pessoas – A valorização dos servidores de saúde e a realização do concurso público da Prefeitura ainda em 2013 são metas que também vão refletir na qualidade do atendimento. Em virtude dos grandes avanços da gestão, 12 equipes de saúde da família tiveram o atendimento avaliado no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ). Oito delas receberam a qualificação “bom” e quatro, “ótimo”.

Parceria Brasil/Cuba – Por apresentar uma gestão de destaque na saúde, o município foi escolhido pelo Ministério da Saúde para sediar no Brasil uma experiência inédita de controle do câncer na Atenção Básica. O projeto busca promover o intercâmbio de conhecimento e de tecnologias entre a província de Vila Clara, em Cuba, e Vitória da Conquista.

Fortalecimento da economia local

Com o objetivo de adotar uma nova dinâmica nas ações voltadas à qualificação de mão de obra e criar um espaço de diálogo permanente com a classe empresarial, a Prefeitura de Vitória da Conquista criou a Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico (Semtre). O órgão, que substituiu a Agência Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda (ADTR), promove atividades de capacitação profissional, suprimindo a necessidade dos empregadores e possibilitando a inserção ou o retorno dos trabalhadores ao mercado.

Avanços foram conquistados ao longo da última gestão na questão da qualificação profissional, com um cronograma de cursos modulares e o Sistema Nacional de Empregos (Sine Municipal),



com encaminhamento da mão de obra ao mercado de trabalho, com a liberação do seguro-desemprego e a capacitação dos trabalhadores.

Políticas para a Juventude – A nova secretaria trouxe novidades, como a Coordenação Municipal da Juventude, criada para ampliar a participação e o conjunto de ações destinadas ao público jovem. Nesse sentido, uma das ações que já está em andamento é a implantação de uma unidade complementar do programa Estação Juventude. Vitória da Conquista foi um dos 23 municípios brasileiros selecionados pelo Governo Federal para receber o programa, que tem como proposta promover a inclusão e a emancipação dos jovens, oferecendo informações sobre as ações desenvolvidas para esse público e disponibilizando orientação e encaminhamento para programas sociais e serviços que garantam seus direitos.

A unidade do Estação Juventude já está em processo de implantação e vai funcionar na Semtre, por meio de parceria entre as secretarias municipais de Desenvolvimento Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Educação.

Referência Nacional - A geração de renda através do autoemprego e o fortalecimento da economia solidária também são prioridades da nova secretaria. Catorze grupos de empreendedores solidários, que reúnem aproximadamente 900 associados, recebem apoio do Governo Municipal, por meio de atividades de formação e qualificação. Para a população de diversos bairros e da zona rural de Vitória da Conquista, foi criada em 2010 a Escola de Artesanato, uma ação que já qualificou 490 novos artesãos, se tornando uma grande ferramenta de geração de renda.

Além disso, existe um calendário fixo de eventos, que proporcionam oportunidades de comercialização dos produtos. Vários grupos solidários e diversas feiras são realizadas durante todo o ano, inclusive no Natal da Cidade. Por conta dessa organização, a Secretaria Nacional de Economia Solidária (Senaes) classificou a Economia Solidária de Vitória da Conquista como uma referência.

Neste ano, vários projetos já estão sendo colocados em execução, como o Centro de Referência em Economia Solidária (Cresol), que funcionará com a parceria da Senaes e será responsável pela realização de várias ações de fomento e apoio ao segmento solidário. A construção do Mercado de Artesanato também já está em fase avançada.

Qualificação Profissional – Outra iniciativa que apresentou bons resultados e terá continuidade é o Qualifica Conquista. Desde 2011, o programa promove a capacitação socioprofissional, por meio de cursos modulares, palestras, treinamento e atividades de extensão. No primeiro ano, foram oferecidas 16 oficinas e três cursos, atendendo 600 trabalhadores. Em 2012 foram 18 cursos com 1.011 trabalhadores atendidos. Em 2013, a Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico pretende realizar cursos de qualificação para os comerciantes.

Meio Ambiente promove ações voltadas ao desenvolvimento sustentável do município

A Prefeitura de Vitória da Conquista, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desenvolve uma série de ações, que visam à promoção, conservação, preservação e recuperação ambiental da cidade. Nesse sentido, nos últimos quatro anos, o Governo Municipal implementou novos projetos para despertar a consciência das pessoas para o cuidado com o meio ambiente, que reflete diretamente na melhoria da qualidade de vida.

A Eletrotroca, criada em 2011, foi uma dessas novidades. O projeto realiza a troca de materiais eletroeletrônicos inutilizados, como pilhas e baterias, por mudas de plantas nativas da região. Desde quando foi criado, milhares de quilos de resíduos eletrônicos já foram recolhidos e encaminhados para a Cooperativa Recicla Conquista, gerando renda para os catadores com a venda do material coletado. A Eletrotroca é uma ação fundamental para despertar na comunidade conquistense a consciência cidadã e a vontade de realizar o descarte desses materiais de modo responsável.



Parques municipais – O Governo Municipal também dedica atenção especial à flora da cidade, por meio da manutenção e conservação de parques ambientais, como o da Serra do Periperi. Com uma área de aproximadamente 1.300 hectares, o espaço, que preserva os remanescentes da mata de cipó, da vegetação nativa e das nascentes existentes no local, conta com a Reserva do Poço Escuro, fonte de estudo para pesquisadores e estudantes que desejam conhecer um pouco mais sobre o meio ambiente local.

Além disso, no parque há equipamentos voltados para a pesquisa científica e a educação ambiental, a exemplo do Módulo de Educação Ambiental, onde está localizada a Sala Verde – uma biblioteca com acervo formado por livros técnicos, literatura infantil, vídeos e outros materiais de pesquisa relacionados às questões ambientais. O módulo também oferece palestras e oficinas de reciclagem em escolas, associações e empresas privadas. Somente em 2012, mais de 3.500 pessoas assistiram às palestras.

Outro parque ambiental do município é o da Lagoa das Bateias, localizado na zona oeste da cidade. No local, a população encontra equipamentos para a prática de esportes, quiosques destinados à alimentação e o Museu de História Natural, que recebe, mensalmente, uma média de 2 mil visitantes.

Ainda no sentido de incentivar um contato maior entre a população e a flora local, a Prefeitura conta com o Horto Florestal Vilma Dias, por meio do qual são distribuídas gratuitamente para a população, mudas de árvores nativas e frutíferas. Em média, 250 mil mudas são produzidas anualmente. Além disso, o horto também é responsável pela execução de projetos e manutenção de todas as praças, avenidas e canteiros da cidade e atendimento às demandas solicitadas para recuperação e implantação de jardins em órgãos públicos.

Cuidados com os animais – Quando o assunto é o cuidado com a fauna, Vitória da Conquista é referência graças ao trabalho desenvolvido pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres (Cetas), serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Criado em 2000, o centro já atendeu mais de 33 mil animais, que receberam cuidados especiais e muitos foram devolvidos às reservas naturais. Quando isso não é possível, eles são destinados a zoológicos, parques zoobotânicos ou criadouros comerciais e conservacionistas.

Legislação ambiental – Para fortalecer ainda mais a política ambiental no município, desde 2007, Vitória da Conquista conta com o Código Municipal do Meio Ambiente. Em virtude de algumas demandas, esse instrumento passará por reformulações. O código também trata do licenciamento ambiental, que no município possui a melhor estrutura técnica do interior da Bahia para esse tipo de procedimento. Somente nos últimos quatro anos, foram analisados mais de 700 processos de licenciamento. Tal número reflete o crescimento econômico de Vitória da Conquista, considerada uma das cidades mais dinâmicas do Nordeste.

Cultura investe na diversidade de linguagens artísticas

Promover políticas de incentivo e preservação à cultura de Vitória da Conquista, em suas diversas formas de manifestação e suas múltiplas linguagens artísticas, é um dos compromissos do Governo Municipal. Ao longo dos últimos quatro anos, além de dar continuidade aos eventos culturais já consolidados, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer desenvolveu novos projetos.

A partir de 2009, a prefeitura buscou implementar novas ações no cenário cultural do município. A utilização de alguns equipamentos culturais foi otimizada, a exemplo da Casa Régis Pacheco que nos meses de junho passou a se transformar no Memorial do Forró e nos finais de ano no Memorial do Reisado. Também foram realizados investimentos em uma série de projetos que circularam a cidade: o Fechando o Beco movimentou a Travessa Zulmiro Nunes com boa música, gastronomia, artesanato e outras atividades e o Domingo por Encantos levou aos diversos bairros atividades artísticas, esportivas, de incentivo à leitura, além de serviços.



Ampliação do calendário cultural – A criação do Forró Pé de Serra do Periperi, em 2009, foi outra novidade na programação cultural conquistense. O evento busca resgatar e valorizar a tradição dos festejos juninos, trazendo para praça pública artistas regionais e convidados que preservam a cultura popular nordestina, por meio do autêntico forró pé de serra. O Festival de Forró, concurso que integra os festejos juninos do município, estimula a produção musical e valoriza os novos talentos locais.

Em 2012, o Governo Municipal realizou a primeira edição do Festival da Juventude, com uma programação totalmente gratuita, composta por debates, palestras, encontros de movimentos sociais, apresentações culturais, shows com artistas locais e nacionais e atividade esportiva. O festival objetiva a formação intelectual, trazendo bons debates para a juventude, o debate da política cultural, da política cidadã. É um evento que já vai tomando corpo neste segundo ano.

Para incentivar outras linguagens artísticas, foi criado o Festival Cenas Curtas. Realizado desde 2011, o concurso estimula a criatividade e a produção teatral no município, promovendo trabalhos de atores, dramaturgos, produtores, diretores e outros profissionais de artes cênicas.

Consolidação – Pelo 16º ano consecutivo, Vitória da Conquista celebrou o Natal em alto nível. Entre os dias 15 e 25 de dezembro de 2012, o município se enfeitou e se encheu de luzes para celebrar a vida e a paz em mais uma edição do Natal da Cidade, que ofereceu uma série de atividades culturais gratuitas nas praças centrais.

A Mostra Cinema Conquista, realizada em parceria com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, chegou à sua oitava edição em 2012, integrando a exibição de filmes nacionais de curta e longa metragem e atividades de formação.

Novidades – Em 2012, a Prefeitura Municipal em parceria com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia assinou um convênio para a implantação do Centro de Formação, Produção e Difusão Audiovisual de Vitória da Conquista, visando fomentar a cadeia produtiva do cinema e criar um polo cinematográfico nessa região.

A nova composição do Conselho Municipal de Cultura também traz expectativas de que o conselho atue efetivamente junto à secretaria para opinar nas ações desenvolvidas e dar sugestões.

Agricultura garante qualidade de vida para os moradores da zona rural

Promover a construção, a conservação de obras públicas, estradas, aguadas, barragens e sistemas simplificados de água na zona rural do município. Essa é uma das atribuições da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vitória da Conquista, para garantir melhorias na qualidade de vida da população do campo.

A zona rural do município é uma das mais extensas da Bahia e da região nordeste do Brasil. São mais de 32 mil moradores, distribuídos em 11 distritos rurais, que reúnem 284 povoados, 18 assentamentos de reforma agrária e 44 comunidades quilombolas. Graças à atuação do Governo Municipal, o interior do município conta com serviços de educação, saúde, assistência social e transporte, garantido assim a diminuição da migração da população para a zona urbana.

Vitória da Conquista enfrentou em 2012 uma das maiores estiagens de todos os tempos, e a Secretaria Municipal de Agricultura promoveu ações para minimizar os efeitos da seca. Foram realizadas limpezas e ampliação de aguadas em várias regiões, construção de poços tubulares e projetos que beneficiaram a população da zona rural. O objetivo é continuar com esse trabalho, apresentando aos moradores alternativas para garantir água durante todo o ano.

Abastecimento de água – Vitória da Conquista possui chuvas concentradas em poucos meses do ano e carência de recursos hídricos. Armazenar água durante o período chuvoso é uma das alternativas encontradas para garantir o abastecimento da população rural no período de estiagem.



Só em 2012, as secretarias municipais de Agricultura e Educação construíram 87 poços tubulares. Além disso, foram realizadas limpezas de tanques e aguadas em diversas localidades do interior do município. O projeto das barragens subterrâneas, que já foi implantado nos povoados de Poço Comprido I e Cachoeira das Araras, será expandido para que o produtor tenha água durante todo o ano.

Nos próximos quatro anos, uma das metas é a construção de 3 barragens de grande porte, construção de grandes aguadas e de mais poços artesianos nas localidades que mais necessitam. O projeto de construção de barraginhas, que será implementado após estudos técnicos, também é uma alternativa para a coleta das águas das chuvas, pela sua capacidade de provocar mais umidade em áreas de baixada.

Incentivo aos agricultores – O incentivo ao cultivo do umbu gigante é um projeto que já tem dado certo. No total, 15 roças já foram formadas com as mudas fornecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura. Desde a implantação do projeto foram distribuídas aproximadamente 2.800 mudas, produzidas na Fazenda Experimental da Prefeitura. O objetivo da iniciativa é fazer com que as pessoas passem a enxergar o fruto como uma planta cultivável e de boa rentabilidade.

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), convênio entre a Prefeitura de Vitória da Conquista, o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste, soma quase 3 milhões em projetos para aproximadamente 200 agricultores em toda zona rural de Vitória da Conquista. Nos próximos cinco anos, a meta é alcançar 5 milhões e beneficiar ainda mais famílias.

Em apenas 7 meses, o Programa de Vendas em Balcão vendeu 650 toneladas de milho a pequenos e grandes produtores com um preço subsidiado. Os beneficiados economizaram quase 300 mil reais e ganharam um incentivo a mais para a criação de animais e o plantio.

Na região de Inhobim e na Cabeceira da Jibóia foram construídas casas de cafés especiais, que serão inauguradas no período da colheita do café. As casas têm por finalidade agregar valor ao produto produzido pelos agricultores. No local, o café será despulpado e seco, para que o produtor obtenha um produto com maior qualidade. A iniciativa reforça a preocupação do Governo Municipal com todos os produtores da zona rural.

A Secretaria de Agricultura tem realizado um trabalho de preparação da terra (até 4 tarefas por família) do pequeno agricultor, para estimular o plantio e reduzir os gastos dos agricultores. Além disso, é feita assistência técnica e acompanhamento da produção das terras aradas. Em 2012, foram adquiridas mais 2 motos niveladoras e 3 caminhões caçambas. O aumento da frota proporcionou mais qualidade e rapidez na execução das demandas. Mais 2 tratores de esteira e 5 tratores agrícolas serão adquiridos para melhorar a aração e a produção dos agricultores.

Administração Municipal investe na eficiência dos serviços

Além de dar continuidade à valorização do servidor e modernização da estrutura técnica, a nova gestão vai promover concurso público neste primeiro semestre. Nos últimos quatro anos, um trabalho intenso foi feito pela Prefeitura de Vitória da Conquista, por meio da Secretaria de Administração, a fim de que houvesse uma constante valorização dos cerca de 9 mil servidores públicos municipais. Esse procedimento, aliado ainda à modernização do serviço público, o principal objetivo é prestar um melhor atendimento à população.

Esse trabalho está de acordo com a política do Governo Municipal, que estabeleceu como prioridade uma relação humanizada com o servidor. No caso dos serviços, o Governo se orienta no sentido de manter o controle e a transparência de todas as suas ações. E, para isso, são necessárias ferramentas modernas.

O Programa Acolher, surgido em junho de 2011 e desenvolvido desde então pela Coordenação de Gestão de Pessoas, é uma das ações que comprovam esse compromisso. O programa destina-se a atender de forma integrada os servidores de todas as secretarias municipais, disponibilizando-lhes



atendimento psicológico e administrativo, marcação de exames médicos e atividades de qualificação profissional.

Outro ponto importante é a manutenção do pagamento dos salários em dia, algo que ocorre de forma ininterrupta, desde 1997, e do 13º salário, este pago em duas parcelas, uma em junho e outra em dezembro. Nos últimos quatro anos, os servidores municipais tiveram os salários reajustados em índices iguais ou superiores à inflação. Em 2011, o Governo Municipal garantiu a todos os funcionários municipais o pagamento do auxílio-alimentação.

Legislação – Também em 2011, foram aprovados os novos Planos de Carreiras e Remuneração e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Ambas as legislações trouxeram inegáveis avanços para o servidor. Além da reestruturação da carreira, houve a ampliação da licença monográfica, de 30 para 45 dias. A licença maternidade, antes estabelecida em 120 dias, foi ampliada para 180. Mantendo a coerência, também a licença paternidade passou de 5 para 7 dias. Foi garantido, ainda, o adicional por pós-graduação, que pode chegar a 30%. Tais benefícios, entre vários outros, foram garantidos à totalidade dos servidores.

Mais eficiência – Para se manter a política de transparência do Governo Municipal, vem sendo implantado, desde 2010, na Gerência de Compras da Coordenação de Material e Patrimônio, o sistema de compras via registro de preço. Isso garante mais eficiência ao planejamento e ao controle dos gastos públicos.

Em 2012, os processos de aquisição de material e serviços, para obras de infraestrutura, tornaram-se mais ágeis graças ao novo sistema de compras via Regime Diferenciado de Compras (RDC). A decisão atende a uma medida estabelecida pelo Governo Federal, com vistas à Copa do Mundo, em 2014: todas as obras de infraestrutura realizadas com recursos federais, em todo o Brasil, seguem essa orientação.

A fim de valorizar a memória histórica dos documentos públicos, o Arquivo Público Municipal passa, atualmente, por um processo de modernização. O local, um dos mais importantes centros de pesquisa do município, está recebendo adequações estruturais e qualificação dos servidores.

Novas perspectivas – Com o início da gestão 2013-2016, a Administração Municipal já vislumbra importantes e novos desafios. Para o primeiro semestre deste ano, por exemplo, está confirmada a realização de um novo concurso público.

Constam da mesma pauta a abertura de licitação para implantar o Sistema Municipal Informatizado de gerenciamento e controle, a descentralização do sistema de compras (medida que trará mais agilidade aos processos), a modernização e ampliação do Almoxarifado Central e a potencialização dos programas e projetos coordenados pela Secretaria Municipal de Administração.

Educação investe na qualidade do ensino

Para alcançar avanços progressivos na qualidade do ensino, a Prefeitura de Vitória da Conquista, por meio da Secretaria de Educação, tem desenvolvido ações integradas nas escolas da rede municipal. São intervenções que abrangem desde a formação dos professores até a infraestrutura das unidades escolares. Nesta nova gestão, continuaremos com o fortalecimento da educação básica, iniciado em 2009, consolidando Vitória da Conquista como um Polo de Referência Educacional.

Com o objetivo de oferecer aos alunos e professores um ambiente adequado ao processo de ensino-aprendizagem, o Governo Municipal dedicou atenção especial às reformas, ampliações e construções de escolas. Nos últimos quatro anos, 160 unidades foram contempladas com obras de infraestrutura, com um investimento que ultrapassa R\$ 17 milhões. Além disso, foram abertos 30 poços tubulares em áreas da zona rural, garantindo água de qualidade para as escolas e as comunidades locais.



Acesso e permanência – O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determina que o poder público implemente um serviço que facilite a chegada do aluno à escola. Para cumprir essa orientação, a Secretaria Municipal de Educação oferece transporte escolar gratuito e universalizado para os estudantes da rede, com uma frota composta por mais de 200 veículos, entre próprios e contratados. Em 2011, sete ônibus escolares novos foram adquiridos em parceria com o Governo Federal para dar mais conforto e qualidade ao transporte dos estudantes.

A alimentação escolar também é priorizada nas 203 escolas municipais, com cardápios elaborados sob a orientação de nutricionistas. As manipuladoras de alimentos recebem capacitação periódica para o bom preparo das refeições diárias oferecidas aos estudantes.

Valorização dos docentes – Desde 2007, com a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Vitória da Conquista vem cumprindo o que prevê a legislação: aplicar, no mínimo, 60% do valor dos recursos para o pagamento de profissionais em efetivo exercício do Magistério. Nos últimos três anos, os docentes municipais receberam reajustes salariais que chegaram a 43,54%. De acordo com os dados do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no mesmo período, a inflação foi de 16,12%.

Em 2009, Vitória da Conquista foi município pioneiro na Bahia a pagar aos professores da educação básica o então recém-estabelecido piso salarial nacional. Os demais municípios só o fizeram a partir do ano seguinte. O novo valor do piso, definido pelo Ministério da Educação para 2013, também será garantido aos docentes da rede.

Outra conquista da categoria foram os novos Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal, aprovados em 2011. Entre as garantias estão incentivo à qualificação profissional; estímulo para professores que possuem alunos com necessidades especiais ou atuam na educação infantil e ampliação das licenças maternidade, paternidade e monográfica.

A formação continuada é incentivada por meio de capacitações que permitem que os professores municipais estejam sempre atualizados e possam executar um trabalho responsável, eficiente e de qualidade.

Para 2013, outros benefícios estão garantidos. Os professores iniciarão o ano letivo com netbooks para que possam se preparar para o melhor desempenho em sala de aula. Além disso, a Jornada Pedagógica contará com a presença de ilustres educadores, de respeitabilidade nacional.

Atividades pedagógicas – Projetos como o Escola Mais e o Roda de Alfabetização foram criados nos últimos anos para proporcionar aos alunos novas possibilidades de assimilar conteúdos e adquirir conhecimentos. A partir de 2009, houve uma preocupação em eliminar a aprovação automática e implantar diversos programas de intervenção para corrigir as distorções na alfabetização das crianças e jovens da rede. Na atual gestão, a metodologia da Psicogenética, de Jean Piaget, continuará norteando as ações do Projeto Político Pedagógico.

CONCEITO

O conceito que assumirá as ações de publicidade institucional do Poder Executivo Municipal é: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA: GOVERNO PARTICIPATIVO.**

Um slogan que defina a ação institucional deverá ser elaborado e este deve ter coerência com a proposta estabelecida no conceito.

MARCA

A marca a ser aplicada nas peças de publicidade institucional do Poder Executivo Municipal encontra-se no CD anexo a este edital de licitação ou no seguinte endereço: www.*****;



PROBLEMAS GERAL A SER RESOLVIDO

A comunicação institucional deve atuar como elemento facilitador da relação de parceria entre prefeitura e sociedade, reforçar os valores de cidadania, diversidade racial, ética, transparência e inclusão social.

A comunicação social deve dar visibilidade aos programas, as ações e aos projetos da prefeitura, proporcionando coerência com os eixos estratégicos prioritários: o desenvolvimento social com equidade, com prioridade para saúde e educação, com a produção de bens e serviços que assegurem uma melhor repartição do crescimento entre os diferentes segmentos da população, mediante a geração de oportunidades de trabalho e distribuição da renda. Sempre atento a participação popular.

A comunicação deve buscar uma unidade na divulgação das ações de todo o Poder Executivo Municipal, conferindo-lhe identidade com respeito as singularidades e atribuições de cada um dos órgãos.

PROBLEMA ESPECÍFICO

Demandar ações publicitárias de comunicação institucional para os órgãos para a solução do seguinte problema específico: divulgar a importância de ações de infraestrutura urbana e mobilidade;

A TAREFA DAS LICITANTES

Elaborar plano de comunicação que:

- proponha a adoção de um partido temático e, principalmente, uma estratégia de comunicação publicitária capaz de solucionar o problema geral e o problema específico de comunicação e que funcione como uma linha condutora de todas as ações de comunicação do Município;
- apresente uma campanha publicitária completa para divulgar a importância de ações de infraestrutura urbana e mobilidade para a melhoria da qualidade de vida da população e promoção da cidadania;

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE, UM DESAFIO PARA A PREFEITURA

Vitória da Conquista possui a sexta maior economia da Bahia, com participação de 2,29% no Produto Interno Bruto (PIB) estadual. O PIB é a soma de valores de todos os serviços e bens produzidos em determinado local e período, além de ser o principal indicador do crescimento econômico de uma região.



No ano de 2009, as riquezas produzidas em solo conquistense geraram R\$ 3,142 bilhões, um aumento de 18,5% em relação ao ano de 2008. Em dez anos, de 1999 a 2009, o PIB municipal apresentou um crescimento superior a 340%. Esse crescimento se baseia na expansão de um grande conjunto de atividades.

O destaque está no setor de serviços, responsável por mais de 70% do PIB do município. Nessa área, o município ocupa a 5ª posição no Estado, com R\$ 2,224 bilhões acumulados em 2009. O comércio forte e dinâmico e os serviços educacionais e os de saúde contribuem de maneira fundamental para o desenvolvimento desse setor.

A construção civil é outro vetor de crescimento, principalmente, nos últimos cinco anos e em especial após a implementação do programa Minha Casa Minha Vida. O setor tem grande participação na geração de empregos. Estas aquisições normalmente são feitas no mercado local, privilegiando-o e expandindo-o.

Diante desse cenário, de acordo com a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), a expectativa é de que nos próximos anos o município se torne a 5ª maior economia estadual. Ainda, segundo a SEI, o crescimento diversificado possibilita a chegada de novos empreendimentos, seja no segmento industrial – indústria de transformação e extração mineral – seja no setor de serviços – escolas, universidades, hospitais.

Emurc executa obras importantes para o desenvolvimento do município

Implantar planos urbanísticos e executar obras e serviços em Vitória da Conquista e municípios vizinhos. Foi com esses compromissos que, em 1977, foi fundada a Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista (Emurc).

Nesses mais de 30 anos de existência, a Emurc tem realizado importantes obras e serviços públicos, especialmente na área de pavimentação. Ciente da viabilidade e relevância da empresa, a última gestão municipal investiu na revitalização da instituição.

Outra consequência da revitalização foi a participação da Emurc nas intervenções realizadas na infraestrutura das escolas municipais ao longo dos últimos quatro anos. A empresa executou reforma geral, ampliação e construção de 19 escolas e creches municipais. Em outras 12 instituições de ensino infantil, a Emurc realizou pequenas reformas. No total foram investidos nessas obras mais de R\$ 7 milhões de reais.

Sinônimo de eficiência – A qualidade dos serviços prestados possibilitou à Emurc executar grandes obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Entre elas, destacam-se a urbanização do Poço Escuro, da Praça Padre Palmeira e do Cristo de Mário Cravo.

Rebaixamento de rede no Cidade Maravilhosa – Vitória da Conquista foi a única cidade da região a conseguir esse financiamento que beneficiará mais de 39 mil pessoas que residem nessas localidades. Os serviços de rebaixamento de rede já começaram no Cidade Maravilhosa, ano passado, e no Morada Real, no primeiro dia útil deste ano.

Mais frentes de trabalho – Outras obras que estão sendo realizadas pela Emurc e merecem destaque são o Mercado Público de Artesanato Regional e o Centro Audiovisual Glauber Rocha com Planetário, equipamentos que serão instalados no Bairro Brasil. A primeira delas conta com um investimento de mais de R\$ 3,7 milhões e está em fase inicial de execução com recursos próprios do Governo Municipal.

Já o Centro Audiovisual teve os equipamentos licitados e a obra iniciada pela Emurc, perfazendo um investimento de mais de R\$ 1,2 milhões com recursos próprios municipais.

A Emurc será responsável também pela reforma da antiga Escola Estadual Dirlene Mendonça, que vai sediar o Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente. No espaço, cedido pelo Governo do Estado à Prefeitura, funcionarão os principais órgãos e serviços dirigidos à proteção da criança e do adolescente.



Expectativas – Com mais de 400 funcionários e já solidificada, a empresa pública busca nessa nova gestão continuar satisfazendo outro princípio constitucional: a publicidade. A prefeitura quer que a Emurc se torne ainda mais visível para a população de Conquista, que os cidadãos saibam mais sobre ela, pois a empresa tem contribuído para o crescimento da cidade.

Os números comprovam: nunca se pavimentou tantas ruas em Vitória da Conquista como nos últimos quatro anos. A Usina de Asfalto foi reestruturada e reinaugurada no começo de 2009. Com isso, foi possível pavimentar de uma forma ainda mais planejada mais de 400 vias na cidade, que totalizaram 122 km de asfalto, num investimento superior a R\$ 33 milhões.

Para os próximos dois anos, outros convênios já foram firmados com a Prefeitura de Conquista. Um dos mais importantes é a pavimentação asfáltica de mais de 130 vias dos loteamentos: Vila América (Bairro Boa Vista), Morada Real (Bairro Espírito Santo), Terras do Remanso (Bairro Bateias), Cidade Maravilhosa, Senhorinha Cairo e Sobradinho (Bairro Zabelê). Os recursos são oriundos de três contratos de financiamento do (PAC II), firmados entre a Prefeitura e a Caixa Econômica Federal, e que somam R\$ 27.732.458,29, incluindo a contrapartida do município.

A cidade se transformou num verdadeiro canteiro de obras, que colaboraram para a integração física dos bairros, o conforto e a fluidez do tráfego, a valorização dos imóveis, a qualidade de vida e saúde da população. Atualmente, há contratos de obras de pavimentação e drenagem, atendendo a 161 ruas, o que representará mais 54 km de vias asfaltadas.

São números surpreendentes para cidades de médio porte, as intervenções continuarão nos próximos anos. A prefeitura vai continuar executando as obras de infraestrutura viária, priorizando os corredores de transporte coletivo e os bairros que já possuem esgotamento sanitário, como determina a lei.

Direito de ir e vir assegurado – Comprometida em dotar a cidade não só com a infraestrutura viária básica, a Prefeitura investirá ainda mais em mobilidade urbana. Serão criados, prioritariamente, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, que estabelece as ações e as diretrizes para o crescimento da cidade no que tange às questões do trânsito e transporte público, fazendo com que todos os equipamentos e sistemas funcionem de forma ainda mais equilibrada e organizada.

Nesse sentido, destaque para as ciclovias e ciclofaixas que, com uma extensão de aproximadamente 23 km, promovem o trânsito sustentável na cidade. A cidade absorveu muito bem essa iniciativa. Com isso, continuaremos integrando essas vias cicláveis. Existe também a perspectiva da realização de um estudo para termos um grande estacionamento de bicicletas, o bicicletário, e algumas possibilidades de paraciclos.

Além disso, já está em fase de aprovação no Governo Federal uma proposta encaminhada pela Prefeitura Municipal que integrará o PAC 2 – Mobilidade Urbana Médias Cidades. O projeto visa, por meio de ações estruturantes, ampliar a mobilidade urbana na cidade, com as implantações de um grande corredor perimetral e de um terminal de integração do transporte coletivo urbano e rural, bem como intervenções de engenharia de tráfego.

Os conquistenses com mobilidade reduzida serão ainda mais beneficiados com obras de acessibilidade. A intenção da prefeitura é criar um sistema de acessibilidade, desobstruindo passeios e calçadas que, por ventura, apresentem barreiras, bem como construir rampas de um lado e do outro do passeio. Nos últimos anos, foram construídas passagens elevadas e passarelas em avenidas e canais de drenagem para atender, em especial, esse público.

A área do transporte público coletivo também será beneficiada nessa nova gestão, com os resultados da licitação. As melhorias vão abranger: implantação do bilhete único e de câmeras nos ônibus para aumentar a segurança; ampliação de ônibus adaptados; reconstrução do terminal da Avenida Lauro de Freitas; renovação da frota e criação de dois pontos de venda de passe escolar, além do que já existe, entre outras.



Planos prioritários – Conquista não para de crescer e cresceu de forma intensa nos últimos anos. Acompanhar esse crescimento de forma planejada é o compromisso da Secretaria de Infraestrutura Urbana. Por isso, serão priorizadas nessa nova gestão as atualizações do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, abrangendo a área do novo aeroporto, da Lei de Uso e Parcelamento do Solo Urbano e do Código de Obras.

Esses instrumentos vão direcionar o crescimento da cidade, fazendo com que ela continue crescendo de forma ordenada. É importante dizer que a atualização desses planos prevê a participação popular, marca registrada do Governo Municipal, para que eles, dentro dos critérios técnicos, atendam aos anseios da população.

Trabalho potencializado – No final do mês de dezembro, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 41/2012 que extinguiu a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana e criou duas novas secretarias: a de Infraestrutura e a de Mobilidade Urbana. O Governo Municipal entendeu que era necessário dividir essa secretaria para que pudessemos melhorar ainda mais todas as áreas de atuação de cada uma delas, dando uma resposta ao crescimento da cidade e aos anseios da população.

Secretaria de Serviços Públicos atua na manutenção e organização do município

Desenvolver ações para manter a cidade limpa e organizada é um compromisso diário assumido pelo Governo Municipal. Por isso, a Prefeitura de Vitória da Conquista, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, investe na limpeza, iluminação, restauração e fiscalização das vias e espaços públicos.

Nos últimos quatro anos, vários avanços foram conquistados nesse setor. Para garantir um destino adequado do lixo, evitar a poluição do meio ambiente e prevenir contra doenças, a Prefeitura de Vitória da Conquista construiu o Aterro Sanitário, um dos maiores e mais modernos do país. Em funcionamento desde 2009, o espaço conta com toda a estrutura necessária para depósito, compactação e tratamento dos resíduos produzidos na cidade.

Diariamente o aterro recebe 280 toneladas de lixo. Todos os resíduos são aterrados em áreas específicas e a compactação e cobertura são feitas de forma imediata. O Aterro Sanitário assegura o processo de impermeabilização das células, que impede a contaminação dos lençóis freáticos.

Com a construção do aterro, Vitória da Conquista se adequou, antecipadamente, ao que prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A lei proíbe a formação de lixões a céu aberto e determina que as prefeituras construam aterros sanitários até 2014.

Iluminação garantida – Para garantir iluminação em vias públicas da zona urbana e rural, foi desenvolvido um serviço permanente de manutenção, atendimento, execução e extensão de rede. Só em 2012, a Secretaria de Serviços Públicos realizou 12.385 reposições de lâmpadas, colocou 1.845 braços novos e instalou 129 postes para iluminação pública.

Também foram cerca de 100 atendimentos de manutenção na iluminação de praças e jardins, quadras poliesportivas, feiras livres, cemitérios e eventos desenvolvidos ou apoiados pela Prefeitura. Neste ano, várias ações também já estão em execução em Vitória da Conquista. Entre elas, está a melhoria na iluminação da Avenida Mongoiós, no Bairro Patagônia. O local contará com uma extensão de rede de 400 metros, implantação de oito postes e 15 luminárias com lâmpadas de 250w vapor de sódio. Também já está em execução a melhoria na iluminação da rua principal do Loteamento Vendas da Serra.

Ações de limpeza – Em Vitória da Conquista, a limpeza pública acontece de acordo com planejamento, que tem como base as necessidades das diversas áreas da sede e distritos. As ações para garantir uma cidade sempre limpa englobam mutirões de limpeza, coleta domiciliar urbana, pintura de meio-fio, coleta de lixo na zona rural, varrição de ruas, roçagem e patrolamento de terrenos baldios e fiscalização em pontos de entulho, entre várias outras atividades.



Os trabalhos no setor de limpeza pública contarão também com algumas novidades. Entre elas, está o estreitamento da relação com a comunidade, com o propósito de discutir com a iniciativa privada e com a população, por meio de uma Comissão Municipal, a destinação final dos resíduos sólidos da construção civil. Isso ocorrerá em parceria com a Secretaria de Obras e com a Secretaria de Meio Ambiente. O objetivo é fazer um tratamento melhor desses resíduos.

A promoção de campanhas educativas também faz parte das perspectivas e dos próximos passos a serem dados no município. A Secretária de Serviços Públicos, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, promoverá uma campanha de conscientização, com o intuito de incentivar a população a fazer a separação adequada do lixo.

Feiras e logradouros públicos – Outra conquista alcançada nesses últimos quatro anos foi a transferência da tradicional “Feira do Rolo” da Avenida da Boa Vontade, no Bairro Ibirapuera, para a Praça do Carvão, no Bairro Brasil.

A mudança aconteceu com o intuito de facilitar o tráfego na Avenida da Boa Vontade e garantir aos comerciantes e consumidores uma estrutura mais ampla e com mais estabelecimentos para o funcionamento da feira. Para isso, foram investidos mais de R\$40 mil. A Feira do Rolo foi transferida de lugar para humanizar mais o espaço dos comerciantes. No local, foram instalados banheiros químicos e toda estrutura adequada para comercialização dos produtos. A Feira do Rolo começou a funcionar em novo endereço desde o dia 30 de julho de 2011.

Outras feiras do município também foram beneficiadas com a atuação da Secretaria de Serviços Públicos. As melhorias aconteceram com a reforma e ampliação de banheiros, troca da fiação e reposição de lâmpadas, construção de escritório para fiscalização, reforma das portas de ferro, esgotamento das rampas entre várias outras.

Para combater a poluição sonora e visual, o município realiza atendimentos contínuos durante todos os dias úteis e rondas nos finais de semana. Só em 2012, a Gerência de Posturas atendeu 773 reclamações populares em todo município, realizou 230 autuações e gerou 38 multas.

As pré-vistorias para liberação de Alvará de Funcionamento também exigiu atenção especial, em virtude do aumento da demanda provocada pela abertura das empresas dos microempreendedores individuais no município. Como resultado desse processo, só em 2012, a Secretaria de Serviços Públicos recebeu 3.438 pré-vistorias, sendo que 2.188 foram deferidas.

Transporte Urbano

A cidade de Vitória da Conquista atualmente é servida por 2 empresas de ônibus urbano, Viação Vitória e Viação Serrana, as duas empresas pertencem ao Grupo Vale do Sol e possuem uma frota de aproximadamente 130 veículos, sendo que cerca de 30% possuem elevadores para portadores de necessidades especiais; a idade média da frota é de 5 anos. Atualmente, o sistema de bilhetagem é eletrônico.

O transporte urbano da cidade é dividido em 41 linhas, sendo 24 radiais (Bairro - Centro) identificadas pelo prefixo R, a exemplo da linha R-19 - Rodoviária/Centro (via Av. Frei Benjamim); 12 diametrais (Bairro - Centro - Bairro) identificadas pelo prefixo D, a exemplo da linha D-31 - Brasil/UESB (via Pq. de Exposição); e 5 perimetrais (Bairro - Bairro), identificadas pelo prefixo P, a exemplo da linha P-50, Conquista VI/Vilas Serranas (via Atacadão e Shopping Conquista Sul). A cidade possui apenas um terminal central, localizado na Avenida Lauro de Freitas, por onde passam todas as linhas radiais e diametrais.

As linhas são divididas entre as duas empresas para que haja um equilíbrio na participação das duas. O sistema de transporte de Vitória da Conquista é organizado pela prefeitura municipal.

ESPERA-SE QUE A COMUNICAÇÃO SEJA CAPAZ DE:

- mostrar que ações na áreas de infraestrutura urbana e mobilidade são essenciais para a promoção da cidadania;



- evidenciar as vantagens para a sociedade das ações na áreas de infraestrutura urbana e mobilidade;
- criar credibilidade junto à sociedade e aos segmentos sociais diretamente relacionados a área de infraestrutura urbana e mobilidade;
- apresentar as ações na área de infraestrutura urbana e mobilidade como mecanismos para a melhoria da qualidade de vida da população;
- Reforçar a imagem do Município pró-ativo que sempre está buscando novas alternativas para as áreas de infraestrutura urbana e mobilidade
- mostrar que os investimentos em infraestrutura urbana e mobilidade do governo promovem a melhoria de vida reduzindo as desigualdades sociais;

PÚBLICOS PRIORITÁRIOS

As ações de comunicação devem alcançar toda a sociedade, mas também são necessárias iniciativas específicas para as entidades representativas e setores organizados da sociedade.

PEÇAS

Além da qualidade das peças, a pertinência quanto a quantidade e discurso criativo serão avaliados de acordo com a estratégia da campanha sugerida por cada licitante.

Todos os recursos de mídia e não-mídia podem ser utilizados.

PLANO DE MÍDIA

Devem ser apresentados planos específicos para cada mídia a ser utilizada.

RECURSOS

Custo total da campanha incluindo produção e veiculação de mídia: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA

Até 30 (trinta) dias

PRAÇA

Município de Vitória da Conquista



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Prezados(as) Senhores(as),

Declaramos, sob as penas da Lei, que durante a vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) **Desconto de _____ % (____ por cento)** nos custos internos dos trabalhos realizados pela própria Contratada com base na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia.
- b) **Honorário de _____ % (____ por cento)** sobre os custos de produção realizada por terceiros sobre custos efetivos dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;
- c) **Honorário de _____ % (____ por cento)** referente à produção de peças e materiais cuja distribuição **não** proporcione ao licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições do edital da Concorrência nº 004/2013 e seus anexos.

Proponente: _____

CNPJ/MF nº _____



Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone _____ Fax: _____

Nome do subscritor: _____

RG nº _____ e CPF nº _____

Nacionalidade: _____ Função que exerce na empresa: _____

Endereço residencial: _____ Estado Civil: _____

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome completo



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, por seu representante legal (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, **CREDENCIA** como preposto o(a) Senhor(a) (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar da Concorrência em epígrafe, conferindo-lhe poderes para assinar todos os documentos, responder sobre os assuntos pertinentes a esta empresa, principalmente concede poderes específicos para negociar percentuais, interpor recursos e desistir de sua interposição em qualquer fase desta licitação, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



ANEXO IV
MODELO DAS DECLARAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, por seu representante legal (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, (Bairro) _____, (Estado) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Compromete-se a se sujeitar às normas do Edital da Concorrência nº 004/2013, à Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98, bem como à Lei Federal nº 12.232/10 e demais Leis, decretos, portarias e resoluções, cujas normas incidam sobre o objeto da presente licitação;
- b) Compromete-se a disponibilizar no momento da contratação, todos os recursos necessários à prestação dos serviços objetos deste certame, com a indicação das instalações e suas respectivas localizações, disponibilidade de equipamentos de fax, linhas telefônicas independentes de fax, computadores, internet, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, em razão da necessidade de célere comunicação com a agência contratada, e de que, caso haja necessidade de recursos adicionais, estes serão providenciados, sob sua total responsabilidade, arcando com todos os custos direta e indiretamente envolvidos;
- c) Compromete-se a disponibilizar todos os recursos humanos necessários para a execução do objeto licitado, nos prazos estabelecidos, bem como executar o objeto ora licitado, conforme as exigências contidas nos Anexos, constantes do Edital da Concorrência nº 004/2013;
- d) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera;
- d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- e) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- f) Obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação deste certame.

DECLARA AINDA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura: _____

Nome do subscritor: _____



RG. nº _____

Local e data: _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2013

Processo administrativo nº 01.789/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E
_____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____-____/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-____, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº ____-____-____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE** conforme **Concorrência Pública nº ____** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de licitante vencedora da **CONCORRÊNCIA Nº ____/2013**, compromete-se perante a CONTRATANTE a prestar-lhe **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PUBLICIDADE**, por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/65, incluindo, ainda os serviços complementares previstos na Lei Federal nº 12.232/10, devendo todos esses serviços serem prestados à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e em conformidade com as especificações do edital e seus anexos, nos seguintes termos:

1.1. Os serviços, objeto deste contrato, compreenderão: o estudo, o planejamento, a conceitualização, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, conforme estipulado no **ANEXO I do edital**, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de traslados e transcrições;

1.2. Tais serviços deverão ter caráter legal, educativo, informativo, de orientação, de mobilização social e de utilidade pública, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados;



1.3. Os serviços previstos na subcláusula “1.1”. abrangem todos os tipos de publicidade, assuntos e temas de competência ou interesse do poder executivo municipal.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Contrato pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis à proposta apresentada e ao que consta dos **Anexos** do edital.

2.1. A execução deste contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e neste instrumento contratual.

2.2. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à CONTRATANTE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

2.2.1. Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

2.3. A CONTRATADA deverá, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a extinção deste contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela regular execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a **importância global estimada de R\$ _____** (_____), por meio de depósitos/transferências bancárias na conta nº _____- Agência _____, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc, conforme seguintes percentuais:

- a) **Desconto de _____% (____ por cento)** nos custos internos dos trabalhos realizados pela própria Contratada com base na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia.
- b) **Honorário de _____% (____ por cento)** sobre os custos de produção realizada por terceiros sobre custos efetivos dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;
- c) **Honorário de _____% (____ por cento)** referente à produção de peças e materiais cuja distribuição **não** proporcione ao licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

3.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma de execução dos serviços, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal;



3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irredutível, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.3.1. Após o 12º (décimo segundo) mês de vigência deste contrato o valor dos Honorários destinados ao pagamento dos serviços prestados, conforme Cláusula Terceira deste Contrato, poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” (caput) a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

3.5. A CONTRATADA entregará na Prefeitura de Vitória da Conquista, no mínimo 02 (duas) vias da nota fiscal/fatura referente ao objeto deste Contrato, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OCS – Ordem de Compra/Serviço, nome e número de banco, nome e número da conta corrente, na seguinte forma:

3.5.1. Veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta (30) dias após a veiculação;

3.5.2. Produção: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta (30) dias após o mês de produção;

3.5.3. Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE; e, quando for o caso, da declaração de isenção de impostos e contribuições;

3.6. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por quaisquer terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

3.7. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e subcontratados;

3.7.1. No tocante à veiculação, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

3.7.1.1. TV, cinema e rádio:



a) relatório de checagem emitido por empresa terceirizada das veiculações feitas pela Prefeitura de Vitória da Conquista no respectivo veículo, com base em plano de mídia aprovado pela Prefeitura de Vitória da Conquista, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação. A contratada deverá seguir pelo menos um padrão de mídia mínimo apresentado pelo Município, conforme Anexo VI;

b) na impossibilidade de atender ao subitem anterior, a comprovação de veiculação deve ser feita da seguinte forma:

b.1) comprovante de veiculação emitido eletronicamente pela empresa que realizou a veiculação nos termos da Medida Provisória nº 2.200-02/01;

b.2) declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário de veiculação;

b.2.1) como alternativa à declaração prevista na alínea “b.2”, acima, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista na alínea “b.2.”, em conjunto, contenham as informações previstas na referida alínea;

b.2.2) como alternativa ao procedimento previsto na alínea “b.2.”, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea “b.2.”, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha todas as informações prevista na referida alínea;

3.7.1.2. Mídia exterior: relatório de checagem com fotos, emitidos por empresas terceirizadas, ou fotos das peças, fornecidas pelas empresas exibidoras, com identificação do local de exibição, em ambos os casos;

3.7.1.3. Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças;

3.7.1.4. Mídia impressa: exemplares originais dos títulos;



3.8. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE;

3.8.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, dos prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

3.8.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, até dez (10) dias do mês subsequente;

3.9. A execução dos serviços contratados será remunerada da seguinte forma:

3.9.1. Pelo desconto de 20% (vinte por cento), concedido pelos veículos, sobre seus preços de tabela, como estímulo às agências;

3.9.2. Pela tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, conforme proposta definida na Concorrência nº ____/2013;

3.9.3. Pelos honorários incidentes sobre o custo de serviços de terceiros, referente à produção de campanhas, ações, peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação;

3.9.4. Pelos honorários incidentes sobre os custos de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da CONTRATADA;

3.10. Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA;

3.11. No caso de atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, além do prazo estipulado no item 3.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

3.12. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade junto à Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.13. Os pagamentos somente serão liberados desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos, pelo setor técnico competente da CONTRATANTE;

3.14. Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato;

3.15. Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem imposição de multa à CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE;

3.16. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, todos os tributos, despesas e custos diretos e indiretos com materiais e mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, benefícios de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, deslocamento de profissionais, materiais de uso e consumo para a consecução dos serviços, planeja-



mento, criação, mão-de-obra, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução dos serviços, objeto deste Contrato;

3.17. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais;

3.18. As condições contratuais relativas à forma de pagamento do preço poderão ser alteradas em face da superveniência de norma federal sobre a matéria;

3.19. O preço contratado será fixo, sem reajuste ou realinhamento, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e neste instrumento;

3.19.1. Na hipótese da CONTRATANTE verificar, a qualquer momento, que os percentuais contratados estão mais onerosos ao Poder Público do que os praticados no mercado, deverá negociar junto à CONTRATADA para que ela aumente o desconto concedido ou reduza os honorários propostos, sob pena de não prorrogação de vigência contratual, bem como da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento;

3.20. Não haverá reajuste de preços de serviços da CONTRATADA, em face da peculiaridade da sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador deste contrato, nem compensação financeira;

3.21. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista como valor contratual estimado;

3.22. É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no parágrafo único do art. 15 da Lei Federal nº 12.232/10 e no **subitem 2.4.1**, acima;

3.22.1. A equação econômico-financeira definida na licitação e neste contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo, cujos frutos estão expressamente excluídos dela;

3.22.2. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;

3.22.3. O desrespeito ao disposto no **subitem 3.22.2**, acima, constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.23. Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.



Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica, conforme Notas de Empenho de nº _____, _____, _____:

5.1.1. Atividade: ____ Elemento: ____ – Secretaria Municipal de Educação;

5.1.2. Atividade: ____ Elemento: ____ – Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.3. Atividade: ____ Elemento: ____ – Secretaria Municipal de Comunicação.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento na Concorrência Pública nº ____/2013 e nas normas que regem este pacto;

7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

7.3. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

7.4. Por meio de seus prepostos, atenderem com presteza o público em geral, ser assídua e pontual frente às solicitações do CONTRATANTE, bem como observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço prestado;

7.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

7.6. Comunicada qualquer ocorrência de irregularidade por escrito pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, este terá 48 horas de prazo, para resolver as irregularidades porventura constatadas.

7.7. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no edital e na legislação vigente:

7.7.1. Operar com organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade de acordo com os critérios informados pela CONTRATANTE;

7.7.1.1. Informar à CONTRATANTE, em caso de alternativas que garantam qualidade superior à solicitada na execução dos serviços;



7.7.2. Realizar, com seus próprios recursos, ou quando necessário, mediante contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

7.7.3. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação de capacidade de atendimento na elaboração dos serviços que são objeto deste contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

7.7.4. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos permitidos neste edital, inclusive os direitos patrimoniais de uso dos trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos sobre obras consagradas, nos casos de reutilização em peças publicitárias;

7.7.5. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores

7.7.6 A CONTRATANTE fará a verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros em relação ao do mercado;

7.7.7. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, antes de autorizada a veiculação das campanhas publicitárias, os valores de tabela dos veículos de divulgação com as respectivas bonificações ou descontos, se houver, além da especificação do “desconto de agência” sobre o valor total;

7.7.8. Obter aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada a este contrato;

7.7.8.1. Submeter à subcontratação de terceiros, para a execução de serviços do contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.7.8.2. Nos casos de subcontratação de terceiros, a CONTRATADA permanecerá responsável por todas as obrigações contratuais assumidas perante a CONTRATANTE;

7.7.9. Encaminhar, imediatamente após a produção dos serviços, para constituição de acervo, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE:

7.7.9.1. TV e cinema: uma cópia em betacam, uma cópia em DVD e um arquivo mpeg;

7.7.9.2. Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituem a campanha ou peça;

7.7.9.3. Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;

7.7.9.4. Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões abertas – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada;



7.7.9.5. Quando se tratar de campanhas em várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de uma cópia em betacam para a peça de TV;

7.7.10. Orientar a produção e a impressão de peças gráficas (folhetos, folderes, cartazes, mala-direta etc) aprovadas pela CONTRATANTE;

7.7.10.1. A reprodução das peças gráficas estará condicionada à aprovação, por parte da CONTRATANTE, das artes finais, provas de impressão e quantidade/tiragem de material a ser utilizada na distribuição;

7.7.11. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação utilizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, contendo os dados mais relevantes que permitam avaliação de seu estágio;

7.7.12. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação à CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não tenham sido causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros;

7.7.13. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante prévia e expressa autorização;

7.7.14. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

7.7.15. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira;

7.7.16. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;

7.7.17. Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como de legislação estrangeira em caso de trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;

7.7.18. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros por ela contratados;

7.7.19. Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;



7.7.20 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

7.7.21. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de que está em dia com os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

7.7.22. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, por ela firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos advindos desses contratos perante terceiros e a CONTRATANTE;

7.7.22.1. Em casos de subcontratação de terceiros para a execução dos serviços relacionados ao objeto descrito no item 1.1 deste contrato, exigir dos eventuais contratados, no que couber, o cumprimento das mesmas condições estabelecidas neste instrumento;

7.7.23. Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

7.7.23.1. A infração ao dispositivo citado no subitem anterior implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária;

7.7.23.2. Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, da condução dos serviços de sua responsabilidade, ou de terceiros, na veiculação de publicidade ou de quaisquer serviços do objeto deste contrato;

7.7.23.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

7.7.23.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente Contrato;

7.7.23.5. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Prefeitura de Vitória da Conquista a importância que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis a contar da data do referido pagamento;

7.7.23.6. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços que sejam objeto deste Contrato.



7.7.24. Entregar a minuta de campanha solicitada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 dias, contados da data da emissão da ordem de serviços, sendo permitida a prorrogação por igual período em situações excepcionais previamente acordadas.

7.8 Quanto aos direitos autorais, é obrigação da CONTRATADA:

7.8.1. Ceder à CONTRATANTE, total e definitivamente, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência deste Contrato;

7.8.2. Condicionar, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela CONTRATANTE, e utilizar os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

7.8.3. Quando a CONTRATADA optar pela execução dos serviços com cessão total e definitiva, fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

7.8.3.1. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, o arranjo e execução da trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

7.8.3.2. Estabeleçam que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, direta ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

7.8.4. Dar ciência das condições constantes deste Contrato a ser firmado e das demais disposições do Edital da CONCORRÊNCIA Nº ____/2013 às empresas que venham a ser subcontratadas;

7.8.5. Considerar como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva;

7.8.6. Fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos:

7.8.6.1. À CONTRATANTE serão entregues duas (2) cópias, uma em Beta-cam e outra em DVD, de todo o material produzido;

7.8.6.2. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Con-



trato e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

7.8.6.3. Qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção;

7.8.7. Sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos declarados, no tocante aos direitos de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos e aos direitos patrimoniais de uso sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços de que trata o Edital, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial deste contrato, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

7.10. A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

7.11. A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar os serviços caso estes não correspondam às características em nível de qualidade.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

8.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

8.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no edital e na legislação vigente:

8.3.1. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3.2. Fornecer ou colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.3.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

8.3.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.3.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.3.6. Realizar bimestralmente avaliação de qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRA-



TADA, da diversificação dos serviços e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada;

8.3.7. A avaliação bimestral referida no subitem anterior será considerada para apreciar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir os respectivos contratos, e para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações;

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio de servidores da Secretaria Municipal de Comunicação, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

9.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.

9.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida por setor competente da Secretaria Municipal de Comunicação, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

9.2 A fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

9.3. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação, por escrito, da CONTRATANTE.

9.4. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

9.6. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por terceiros por ela subcontratados não a desobrigará de suas responsabilidades quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

9.7. A ausência de comunicação da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

9.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando acesso à documentação pertinente, aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.9. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados pela CONTRATANTE.



9.10. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente ao representante credenciado pela CONTRATADA.

9.11. A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação de qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87 da Lei 8666/1993, garantido o contraditório, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VII. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;

10.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;

10.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;

10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

10.4. As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA GARANTIA

No ato da assinatura deste Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da garantia que optou, na forma do art. 56, da Lei nº. 8.666/93.

11.1. A garantia prestada poderá ser liberada ou restituída pela CONTRATADA, após a regular conclusão da execução do objeto ou o encerramento deste contrato, na forma da Lei.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO



A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

12.1.1. Incorrer em descumprimento de quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato;

12.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar recuperação judicial, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

12.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução deste contrato;

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas, posteriormente).

12.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

12.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.

13.1. A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto contratual, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

13.2. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13.3. Os casos omissos no presente contrato serão soberanamente resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, observando, também, os interesses comerciais da CONTRATADA.

13.4. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo V do Edital da Concorrência Pública nº ____/20__, em 05 (cinco) vias, de igual teor e



forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF :

CPF :

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE SIMULAÇÃO DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

[illegible]